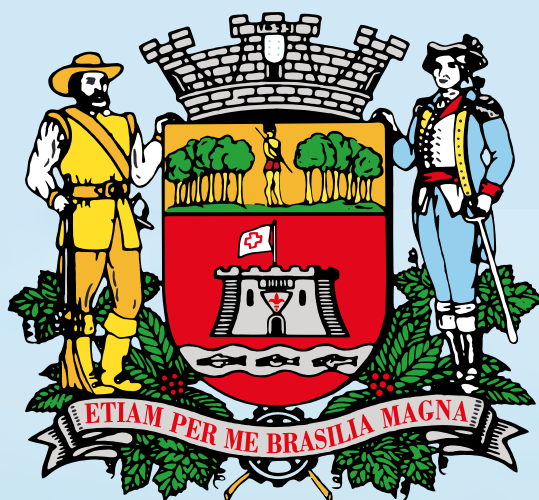


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05 a 07
Portarias.....	08
Gestão de Pessoas.....	08 a 10
Casa Civil.....	10 e 11
Finanças.....	11
Ipřejun.....	11 e 12
Dae.....	12 e 13
Promoção da Saúde.....	14
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	14 a 16
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	16
Mobilidade e Transporte.....	17 a 26
Educação.....	26
Cultura.....	26
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	26
Assistência e Desenvolvimento Social.....	27 e 28
Habitação Social.....	28 a 32

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	32
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2026, de 30 de março de 2026

OBJETO: “4º PRÊMIO JUNDIAÍ DE LITERATURA - EIXO PUBLICAÇÃO DE TEXTOS”

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais (grátis) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 08 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 05 de junho de 2026, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao Formulário Google Online, acessível através do link: <https://forms.gle/RFXre6dvJpxoCmPR8>, em conformidade com o previsto no item 3.1 do Edital.

PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO
Secretário Municipal de Cultura em Substituição

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

OBJETO: Contratação de serviços de avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo, com credenciamento pela Polícia Federal sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 28 abril de 2026. Pregoeiro (a) responsável: LETICIA LISBOA DA SILVA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: Contratação de serviços de manutenção predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 27 de abril de 2026. Pregoeiro (a) responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

OBJETO: Contratação de serviços de locação de sanitários químicos para eventos do Município de Jundiaí, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 27 de abril de 2026. Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

OBJETO: Contratação de serviços de locação de galpões para eventos do Município de Jundiaí, incluindo fornecimento, mobilização, montagem, manutenção, operação quando aplicável e desmontagem, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 24 de abril de 2026. Pregoeiro (a) responsável: GIULIA FERNANDES ITALIANI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA

PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

NAIARA SANCHES CONSENCIO

Diretora do Departamento de Compras
Governamentais em Substituição

RESUMODO DESPACHO DA DECISÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS INTERINA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, DATADO DE 30/03/2026

Pregão Eletrônico nº 227/2024 - Nota de Empenho nº 33.338/2024 - Objeto: Aquisição de KIT LANCHE (CAFÉ DA MANHÃ, TARDE, SIMPLES E ALMOÇO) - destinado à Secretaria Municipal da Casa Civil - Processo de Penalização SEI PMJ.0041402/2024.

“Diante do exposto, com base na manifestação da SMAGP/DCT no Despacho SEI nº (3005564), e do órgão técnico Despacho GSMCC (3019074) as quais acolhemos, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, somos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso tempestivo interposto pela empresa **HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA - EPP**, permanecendo mantida a aplicação da penalidade de **“Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos”**, com fundamento previsto na cláusula 15.2.2 do Edital do PE nº 227/2024 e no art. 155, inciso II e art. 156, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto que o recurso não apresentou fatos novos que justificassem o descumprimento contratual ou que ensejassem a revisão da decisão anteriormente proferida”.

(EMILY SCAPINELLI VAZ)

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Interina

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 10121/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 062/2026

I - Objeto: Contratação de inscrições e de arbitragem da LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS, para a participação dos atletas de HANDEBOL MASCULINO do TIME JUNDIAÍ, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS sob o CNPJ 56.805.698/0001-77.

IV - Valor Global: R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais)

V - Prazo de Entrega: 10 (dez) meses

VI – Justificativa: A contratação tem como objetivo viabilizar a filiação junto à LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS, possibilitando a participação de nossos atletas em competições organizadas pela entidade.

Serão atendidos ao longo da competição 60 atletas, que se encontram na faixa etária dos 10 aos 14 anos, divididos em 02 categorias, que participam regularmente de treinamentos sistematizados no CECE Nicolino de Luca (Bolão), sob a tutela da SMEL.

A escolha pela LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS deve-se ao oferecimento de condições bastante favoráveis, como estrutura adequada, menor necessidade de deslocamento entre cidades e um nível técnico elevado, o que contribui significativamente para o desenvolvimento dos atletas. A participação em competições ao longo da temporada é essencial para a manutenção da forma física e o aprimoramento técnico do Time Jundiaí.

Além disso, conforme o disposto no §7º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, não é possível realizar o procedimento por meio eletrônico, pois esta entidade esportiva é a única empresa com expertise na organização de competições oficiais da modalidade, reconhecidas por ligas e federações de todo o país.

A LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS atende plenamente aos critérios técnicos exigidos, proporcionando ao Time Jundiaí de Handebol Masculino uma experiência competitiva de alto nível. Tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, esta competição se apresenta como a melhor opção dentro do planejamento de formação e rendimento para o ano de 2026.

(Eliana Cristina da Silva)

Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento

GSMEL

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LIGA DE HANDEBOL DO INTERIOR E EVENTOS ESPORTIVOS no valor de R\$ 3.830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais).

Publique-se o respectivo Ato.

**ADMINISTRAÇÃO**

(Rita de Cássia Orsi)
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 9896/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 061/2026

I - Objeto: Contratação para pagamento de taxas de inscrição e de arbitragem à entidade esportiva ATIVA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., para a participação das(os) atletas de Time Jundiá de Vôlei Feminino e Masculino, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

II - Fundamento Legal: artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ATIVA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. sob o CNPJ 13.139.745/0001-88.

IV - Valor Global: R\$ 72.225,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)

V - Prazo de Entrega: 10 (dez) meses

VI - A contratação tem como objetivo viabilizar a filiação junto à ATIVA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, para a participação das(os) atletas de Time Jundiá de Vôlei Feminino e Masculino nas competições promovidas pela entidade.

Serão contempladas(os) atletas que estão na faixa etária dos 11 anos aos 18 anos, divididas(os) em 5 categorias, totalizando 94 atendidas(os), envolvidas em treinos sistematizados, nos CECEs Dr. Nicolino de Luca (Bolíão), Francisco Dal Santo e Antônio de Lima, com orientação dos educadores esportivos da SMEL.

A escolha pela ATIVA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. deve-se ao oferecimento de condições bastante favoráveis, como estrutura adequada, menor necessidade de deslocamento entre cidades e um nível técnico elevado, o que contribui significativamente para o desenvolvimento das atletas. A participação em competições ao longo da temporada é essencial para a manutenção da forma física e o aprimoramento técnico do Time Jundiá.

Além disso, conforme o disposto no §7º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, não é possível realizar o procedimento por meio eletrônico.

A ATIVA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. atende plenamente aos critérios técnicos exigidos, proporcionando ao Time Jundiá de Vôlei Feminino e Masculino uma experiência competitiva de alto nível. Tanto do ponto de vista técnico quanto financeiro, esta competição se apresenta como a melhor opção dentro do planejamento de formação e rendimento para o ano de 2026.

(Eliana Cristina da Silva)

Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento

GSMEI

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento, adjudico e homologo este Procedimento de Contratação por Inexigibilidade, autorizando a despesa e a emissão do empenho em favor da empresa ATIVA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., no valor de R\$ 72.225,00 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Publique-se o respectivo ATO.

(Rita de Cássia Orsi)

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 006/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: LAR ANALIA FRANCO. PROCESSO Nº 14.610-4/2021 – APENSO Nº 12.920-9/2021 – SEI PMJ.0034936/2023. ASSINATURA: 30/03/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUND. LEGAL C/ BASE NO ART.25, CAPUT, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: RESCISÃO CONFORME INSTRUÇÃO CONTIDA NOS AUTOS.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 10709/2026.

Dispensa de Licitação nº 023/2026.

I – Objeto: Aquisição de artigos esportivos de consumo para atendimento das demandas dos complexos esportivos e departamentos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL.

II - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Contratada: BRANDO & DINIZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 05.599.480/0001-72.

IV – Valor Global: R\$43.535,13 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e treze centavos).

V – Prazo de execução: 10 (dez) dias.

VI - Justificativa: A presente contratação tem por objeto a aquisição de artigos esportivos de consumo, especificamente bolas e redes, para o suprimento imediato das demandas das unidades esportivas e departamentos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL). A

necessidade da aquisição fundamenta-se na urgência de reposição do acervo pedagógico-esportivo para o início do calendário de atividades e o retorno das aulas, visto que a ausência de tais insumos impossibilita a execução do planejamento técnico dos professores e compromete a oferta de vagas à comunidade. Ressalta-se que a utilização de materiais deteriorados, como bolas com perda de propriedades físicas e redes com tramas rompidas, atua como fator de risco iminente à integridade física dos usuários, podendo ocasionar lesões articulares ou acidentes nos espaços esportivos, o que exige a intervenção imediata da Administração para garantir a segurança e a continuidade do serviço público.

A dispensa de licitação justifica-se com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o objeto foi submetido a recente procedimento licitatório prévio (P.E. 157/2025), o qual restou fracassado em virtude da ausência de propostas válidas ou preços condizentes com o mercado para estes lotes específicos.

A medida visa a preservação do interesse público e a eficiência administrativa, aproveitando as condições técnicas já estabelecidas e exaurindo as tentativas de obtenção de propostas por meio amplo já realizadas no certame anterior. A omissão ou o atraso na entrega destes materiais implicaria prejuízo direto ao desenvolvimento das políticas públicas de esporte no município, afetando a preparação de atletas e a inclusão social de alunos em todos os níveis de desempenho.

A realização de novo procedimento eletrônico mostrar-se-ia inviável diante da urgência apontada, por acarretar prazos incompatíveis com o cronograma escolar e esportivo já em curso, mantendo as unidades desassistidas durante o período de maior demanda anual. Ademais, a contratação direta para os itens remanescentes do processo anterior revela-se a medida mais célere, econômica e segura para garantir o fornecimento imediato de materiais que atendam aos requisitos técnicos exigidos, assegurando a plena funcionalidade das atividades da SMEL e a proteção do patrimônio humano e material da municipalidade.

Informa-se, também, que os preços e configuração dos produtos estão em conformidade com os preços de mercado, validados através de pesquisa recente junto aos fabricantes e fornecedores desse segmento e que a configuração dos produtos atende às necessidades de utilização considerando a sua durabilidade, adequação à atividade desempenhada, compatibilidade com a faixa etária e exigências técnicas para a preparação e ambientação das competições de alto rendimento.

MARIA FERNANDA HADDAD VIANA

Diretora do Depto. de Planejamento, Gestão e Finanças

GSMEI

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à BRANDO & DINIZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA no valor de R\$ 43.535,13.

Publique-se o respectivo ATO.

RITA DE CÁSSIA ORSI

Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SMEL

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9310/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: ENTERTEC ELETRONICA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 46804,80 OBJETO: MANUTENÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER. CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 145/2026.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 032/2016. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: SANDRA NETTO SAMPAIO. PROCESSO Nº 04.948-0/16 – SEI Nº PMJ.0006448/2025. ASSINATURA: 31/03/2026. VALOR TOTAL: R\$ 64.800,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ITÁLIA N. 92, JARDIM CICA, NESTA CIDADE, DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PITANGUEIRAS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A SMPS. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 048/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ. CONTRATADA: ELCIO DA SILVA FOLHA - ME. PROCESSO Nº 6.734-0/2022 E SEI Nº PMJ.0010323/2025. ASSINATURA: 26/03/2026. VALOR TOTAL: R\$ 62.002,80. OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AQUECIMENTO DA PISCINA DO COMPLEXO AQUÁTICO DE VANIR WANDERLEI PENTEADO JUNIOR - SMEL. MODALIDADE: CONVITE Nº 41/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.166, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO DE DADOS, SC: 812.931. PROCESSO SEI PMJ.0022528/2025. REF. SOLICITAÇÃO 322 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.858,25 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5004	FUNDO NACIONAL SAÚDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS		
	R\$	60.858,25	
	TOTAL....R\$	60.858,25	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 6 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.167, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10077, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA A REDE DE SAÚDE. PROCESSO SEI 0000203/2026. REF. SOLICITAÇÃO 323 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.930
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.145,65 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
8027	FINALIZA OBRAS INFR./SANEAM./REF./AQUIS.LEI 10077/23		
	R\$	13.145,65	
	TOTAL....R\$	13.145,65	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 6 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.168, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA CUSTEAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS APTAS À RESTAURAÇÃO AMBIENTAL, PARA COMPOR O BARE - BANCO DE ÁREAS PARA RESTAURAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NASCENTES JUNDIAÍ. PROCESSO SEI PMJ.0036122/2025. REF. SOLICITAÇÃO 311 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.881
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 110.563,95 (CENTO E DEZ MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.608.0188.2053	FOMENTO AO AGRONEGÓCIO SUSTENTÁVEL	R\$	110.563,95
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6711	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ/CONTRATO TRANSF. 12/2023	R\$	110.563,95
	TOTAL...R\$		110.563,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.169, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ITENS DE ACADEMIA PARA O CECE ANTÔNIO OVÍDIO BUENO, SC: 812.232. PROCESSO SEI 38352/2025. REF. SOLICITAÇÃO 308 - SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.585,78 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

23.01.27.811.0192.2761	ESPORTE CAMPEÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	R\$	67.585,78
	TOTAL...R\$		67.585,78

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

23.01.27.812.0192.2771	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÕES DOS COMPLEXOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0909	RECURSOS TRANSFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 176	R\$	67.585,78
	TOTAL...R\$		67.585,78

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 7 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.170, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0008307/2022. REF. SOLICITAÇÃO 325 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 83.947,31 (OITENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6709	E M E N D A PARLAM/EQUIPAMENTOS PARA FOMENTO AO TURISMO		
	R\$	83.947,31	
	TOTAL....R\$	83.947,31	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 8 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.171, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE CUSTEAR DESPESAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE ADUELAS, DESTINADAS À UTILIZAÇÃO EM OBRAS NA AV. ANTÔNIO MAZIEIRO E NA AV. 14 DE DEZEMBRO, BEM COMO À RECOMPOSIÇÃO DO ESTOQUE MÍNIMO, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0005086/2026. REF. SOLICITAÇÃO 220 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 812.414
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 65.457,36 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.451.0186.2704	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	65.457,36	
	TOTAL....R\$	65.457,36	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.15.451.0186.2704	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO SISTEMA DE DRENAGEM		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
	R\$	65.457,36	

TOTAL....R\$ 65.457,36

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 8 DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 75, DE 07 DE ABRIL DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0001287/2021, -----

D E S I G N A para compor o GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO ENSINO-SERVIÇO - GITES, objetivando a operacionalização das ações decorrentes do Convênio nº 04/2021, celebrado em 17 de maio de 2021, com Termo Aditivo I, de 30 de maio de 2022, atualmente constituído na forma da Portaria nº 136, de 21 de junho de 2021, e alterações, DANIELE EVANGELISTA, em substituição a *Ana Cavalcante Oliveira*, e MILENA BAPTISTA BUENO, em substituição a *Veronica Cristina Gomes Soares*, representantes da Assupero Ensino Superior Ltda./Universidade Paulista - UNIP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2025.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 76, DE 07 DE ABRIL DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 8º do Estatuto da Fundação Escola TVTEC Jundiaí - FTVTEC, aprovado pelo Decreto nº 28.542, de 21 de outubro de 2019, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003333/2021, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ - FTVTEC**, atualmente constituído na forma da Portaria nº 136, de 25 de abril de 2025, e alterada pela Portaria nº 279, de 17 de outubro de 2025, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
LEONARDO FERNANDES RELA, em substituição a *Mayara Cristina Lopes dos Santos*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 379, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Resolve exonerar, a pedido, a servidora JESSIKA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 09 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 381, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora FATIMA APARECIDA BARADEL, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 09 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 396, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Resolve exonerar, a pedido, a servidora ADRIANA CAMILA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2026.

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA****GESTÃO DE PESSOAS**

Na Portaria nº 346, de 30 de março de 2026, Processo PMJ.0011602/2026, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5795, 01 de abril de 2026, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

...Funções de Confiança...

Leia-se:

...Funções de Especialista em Educação...

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 347, de 30 de março de 2026, Processo PMJ.0011611/2026, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5795, 01 de abril de 2026, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

...Funções de Confiança...

Leia-se:

...Funções de Especialista em Educação...

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 364, de 31 de março de 2026, Processo PMJ.0010873/2026, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5795, 01 de abril de 2026, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

...Processo PMJ.0010902/2026...

Leia-se:

...Processo PMJ.0010873/2026...

PORTARIA Nº 373, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Resolve revogar a designação do servidor JOSE CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Chefe da Seção de Operação de Balança - FC2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeado pela Portaria nº 1693 de 02/12/2025, a partir de 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012094/2026.

PORTARIA Nº 374, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar a servidora MARIA CREUSA SOARES LOPES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe da Seção de Gestão Operação de Balança, símbolo FC2, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de abril de 2026, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme consta no Processo SEI PMJ.0012094/2026.

PORTARIA Nº 375, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Resolve revogar a designação dos servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, a partir de 01 de abril de 2026, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme consta no Processo SEI PMJ.0010629/2026:

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOCAL
REGIANE REDONDO PUGA	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CHEFE DE SEÇÃO - FC2	UNIDADE DE SERVIÇOS 3
RAQUEL LEMES RODRIGUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE EQUIPE - FC4	DIVISÃO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 376, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, a partir de 01 de abril de 2026, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme consta no Processo SEI PMJ.0010629/2026:

NOME	CARGO	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOCAL
------	-------	---------------------	-------

**GESTÃO DE PESSOAS**

FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	CHEFE DE SEÇÃO - FC2	UNIDADE DE SERVIÇOS 3
DIEGO APARECIDO FERREIRA GOES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	CHEFE DE EQUIPE - FC4	DIVISÃO DE EVENTOS
REGIANE REDONDO PUGA	TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	CHEFE DE DIVISÃO - FC1	DIVISÃO DE ANÁLISE TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº394, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar o servidor WALLAS ERIK GERONADA SILVA, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Equipe, símbolo FC 4, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, Seção de Implantação e Manutenção de Sinalização Horizontal e Vertical – Tintas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular JOÃO ROMÃO BATISTA, em gozo de férias regulamentares, no período de 06 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0011397/2026.

PORTARIA Nº395, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Resolve designar a servidora SIMONE MARCELO FORNAZZA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor de Departamento de Teatros, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular CARLOS EDUARDO PASQUALIM DE SOUZA, em gozo de férias regulamentares, no período de 22 de abril de 2026 a 01 de maio de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0011699/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 170, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ. 0007480/2024.

Tendo em vista o deferimento do reposicionamento do candidato LUCAS CAETANO DE JESUS e o não comparecimento da candidata THAIS LEMI SOUZA, classificados em 154º e 156º Lugares da Lista Final-Geral, respectivamente.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira) às 9h00, munidos (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**.

FAZ SABER AINDA, que a documentação comprobatória para preenchimento dos requisitos exigidos pelo Edital do Concurso é:

Professor de Educação Básica I	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
--------------------------------	---

FAZ SABER ENTÃO, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. NEGRO	NOME
37º Lugar	ADRIANA DA SILVA SOUZA
38º Lugar	ELISANGELA ROSA DA SILVA
CLASS. GERAL	NOME
157º Lugar	INGRID FACCIÓN DE CARVALHO
158º Lugar	JULIANA ARAUJO PIMENTA DA SILVA
159º Lugar	DANIELLA OCKNER HORTENCIO
160º Lugar	ROSANGELA MARQUES RODRIGUES
161º Lugar	ELZA DONIZETI FROLA FERREIRA
162º Lugar	SILVIA CRISTINA DA CRUZ LEAL VIANA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 171, DE 07 DE ABRIL DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº SEI PMJ.0020957/2022.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata ELIANE CAODAGLIO DA SILVA, classificada em 48º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira) às 9h00, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Superior Completo com habilitação específica em nível superior correspondente à licenciatura plena, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS**.

FAZ SABER, ainda, que a documentação comprobatória deverá ser entregue no ato da sessão de escolha de classe, em envelope pardo, mediante apresentação dos originais para posterior análise, e que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

CLASS. GERAL	NOME
50º Lugar	ALINE HANSEN

Faz saber finalmente, que a candidata FABIOLA CRISTINA DEBIASIO ZAMPA, classificada em 49º Lugar da Lista Final- Geral, foi atendida em 2º Lugar da Lista Final- Negros.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 172, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta no Processo nº 12.917-5/2021.

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Formação e Capacitação – Prof. Paulo Freire, no 2º andar, sita a Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira) às 9h00, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior completo - Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e 05 (cinco) anos em atividades docentes**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **DIRETOR DE ESCOLA**.

FAZ SABER ENTÃO, que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

**GESTÃO DE PESSOAS**

CLASS. GERAL	NOME
11º Lugar	NATHALIA ARCEÑO DE TOLEDO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

**RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA Nº 320, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia DANIELLY SILVA SOUZA, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 44/2026.

**RETIFICADO POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA Nº 334, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

Nomeia NAYARA FERREIRA CARVALHO BASTOS, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 46/2026.

PORTARIA Nº 380, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Resolve tornar insubsistente a Portaria nº 316 de 30 de março de 2026, que nomeou BENTO PEREIRA ROCHA, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 37/2026.

PORTARIA Nº 382, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a pedido, o(a) servidor(a) ALEXANDRE KOEBCKE, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário a partir de 12 de abril de 2026.

PORTARIA Nº 383, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia ALEXANDRE KOEBCKE, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 85/2026.

PORTARIA Nº 384, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia ANDERSON LUIS PORTO DE BRITO, para exercer o cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 95/2026.

PORTARIA Nº 385, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia BEATRIZ FIDELIS CARDOSO RANZANI, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 97/2026.

PORTARIA Nº 386, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia BRUNA RIBEIRO FRANCO, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 90/2026.

PORTARIA Nº 387, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia DRIELEN CAMILA NASCIMENTO LEITAO, para exercer o cargo de Médico Legista, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 42/2026.

PORTARIA Nº 388, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia KATIA CRISTINA FREITAS GIMENEZ, para exercer o cargo de Fonoaudiólogo, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 89/2026.

PORTARIA Nº 389, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia LISA TREVIZAN DE CASTRO, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 492/2025.

PORTARIA Nº 390, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia MARCELA DE JESUS CUNHA MOZER, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 86/2026.

PORTARIA Nº 391, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia PATRICIA MARIA DE SOUZA, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 49/2026.

PORTARIA Nº 392, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia REGIANE ANDRADE DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 54/2026.

PORTARIA Nº 393, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia SIMONE LIMA FRANCISCAO, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 52/2026.

CASA CIVIL**EXTRATO**

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 01/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o CENTRO ESPECIALIZADO NO TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS EM ÁLCOOL E DROGAS – CEAD. Processo SEI Nº 9114/2025

OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2026 e fica ainda por força do presente Termo alterada a Cláusula Décima Segunda e incluída a Cláusula Décima Segunda A e Décima Segunda B, passando a vigorar com a seguinte retificação e inclusões.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: o valor global anual do Convênio passa a ser de R\$ 2.783.869,69 (dois milhões setecentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 04/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM – ATEAL Processo SEI Nº 10567/2024

OBJETO: Fica por força do presente Termo prorrogado a partir do dia 01

**CASA CIVIL**

de abril de 2026.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: Dá-se ao presente aditivo o valor anual de R\$ 1.478.750,69 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

EXTRATO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JUNDIAÍ.

Processo SEI Nº 23321/2025

PREFEITO: Gustavo Martinelli

PRESIDENTE: Alessandro Aparecido Mazzola

OBJETO: Execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visando o fortalecimento da função protetiva da família, a superação e prevenção de situações de risco e violação de direitos, a promoção da autonomia e a inclusão social.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: valor global de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 01 de abril de 2026.

ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

FINANÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SMFIN/DFT Nº 01/2026**

Os contribuintes, abaixo relacionados, ficam NOTIFICADOS por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomarem ciência dos processos administrativos abaixo relacionados, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo Contribuinte

32.502-1/2016 BENEDITO MARINHO
03.402-4/2014 AQUILES DE JESUS POLI
35.416-9/2017 VILLAGIO TULIPA II

PMJ0042375-2025 LIDER INSPEÇÕES E CONSULTORIA
LTDA

PMJ0042408/2025 MARIA FERNANDA PINES DE CASTRO
PMJ0036830/2025 JA CONSTRUÇÕES LTDA

A não manifestação dos contribuintes na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição dos processos em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 06 de abril de 2026

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento no âmbito do IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições previstas no Artigo 56, IX da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e face ao que consta no processo SEI IPJ.0000318/2026;

Considerando a necessidade de disciplinar a utilização do Cartão de Pagamento, o qual foi contratado pelo IPREJUN através do Processo Administrativo SEI IPJ.0000276/2026;

Considerando que este meio de pagamento se encontra disciplinado na Lei Federal 14.133/2021, sendo incentivada no art. 40, I, e tem como objetivo proporcionar mais agilidade, controle e segurança nas operações financeiras das unidades gestoras;

RESOLVE:

Art.1º O cartão de pagamentos emitido para o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí deverá ser utilizado apenas para pagamentos em moeda estrangeira, em que não é possível a utilização dos meios de pagamento tradicionais (transferência ou pagamento de fatura bancária), em especial para o custeio das taxas decorrentes do acordo firmado com

IPREJUN

o PRI - Principles for Responsible Investment.

Art.2º A guarda e a utilização do cartão de pagamentos serão de responsabilidade da Diretoria de Administração Financeira.

Art.3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 093, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia o Sr. Ronaldo Oliveira Vieira para o cargo de Assistente de Administração.

Claudia George Musseli Cezar, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002,

RESOLVE NOMEAR o Sr. Ronaldo Oliveira Vieira para o cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD – Apoio Administrativo, Grau G do Nível I, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, sob o regime da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010 e alterações, de acordo com a classificação contida no Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 094 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora aposentada MARISTELA CAMBRAIA MAZZETTE ocorrido em 18/03/2026 ao viúvo SERGIO LUIZ MAZZETTE à partir de 19/03/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

Ato Normativo nº 01, de 26 de março de 2026

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN), no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na lei nº 5.894 de 12 de setembro de 2002, e considerando a necessidade de otimizar a alocação de recursos e esforços do Órgão de Controle Interno, garantindo maior eficiência e efetividade na fiscalização dos processos de aquisição;

Resolve dispor sobre critérios de Risco, Materialidade e Relevância para a atuação do Controle Interno nos processos de aquisição de bens e serviços no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (IPREJUN).

Art. 1º A atuação do Controle Interno nos processos de aquisição de bens e serviços do IPREJUN será pautada pelos critérios de risco, materialidade e relevância, com o objetivo de racionalizar as atividades de controle e priorizar as análises de maior impacto para a gestão do Instituto, em conformidade com as boas práticas de controle interno e externo.

Art. 2º Para os fins deste Ato Normativo, consideram-se:

I - **Risco**: a probabilidade de ocorrência de falhas, irregularidades, ilegalidades ou inconsistências em um processo de aquisição, que possam gerar prejuízos financeiros, danos à imagem institucional, comprometimento da eficiência da gestão ou impactos negativos na prestação de serviços. A avaliação do risco deve considerar a complexidade da aquisição, o histórico de conformidade, a criticidade do bem ou serviço e a existência de controles internos robustos.

II - **Materialidade**: o valor financeiro envolvido na aquisição, considerado em relação à taxa de administração do IPREJUN e ao seu potencial de impacto nas demonstrações contábeis e financeiras da autarquia.

III - **Relevância**: a importância estratégica do bem ou serviço adquirido para as operações essenciais, missão e objetivos institucionais do IPREJUN, bem como a singularidade do processo de aquisição.

Art. 3º O Controle Interno poderá, discricionariamente e de forma fundamentada, optar por dispensar a análise prévia e pormenorizada de processos de aquisição que, após avaliação dos riscos inerentes, se



IPREJUN

enquadrem cumulativamente nos seguintes critérios:

I - **Baixo Risco:** aquisições que apresentem baixa probabilidade de ocorrência de falhas ou irregularidades, em razão da simplicidade do objeto, da padronização dos itens, da existência de procedimentos internos claros e da ausência de histórico de não conformidades para itens semelhantes.

II - **Baixa Materialidade:** aquisições cujo valor estimado seja igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) da taxa de administração do IPREJUN para o ano vigente, ressalvadas as prestações de contas de despesas realizadas sob o regime de adiantamento.

III - **Baixa Relevância:** aquisições de bens e serviços de consumo rotineiro, que não configurem despesa estratégica ou impacto direto nas atividades finalísticas do IPREJUN.

Art. 4º A dispensa da análise prévia e pormenorizada não exige o gestor responsável pela aquisição de sua responsabilidade pela estrita observância da legislação vigente, pela regularidade e pela legalidade do processo. Da mesma forma, a dispensa não impede a realização de auditorias posteriores, seja por amostragem, em decorrência de denúncias, indícios de irregularidades, a pedido do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou qualquer outro motivo que indique que o processo deva ser auditado.

Art. 5º O Controle Interno deverá formalizar a justificativa para a dispensa da análise em despacho no respectivo processo administrativo, indicando os critérios de Risco, Materialidade e Relevância que fundamentaram a decisão.

Art. 6º Casos omissos e situações não previstas neste Ato Normativo serão dirimidos pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN, mediante parecer técnico do Controle Interno.

Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Ribeiro da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5795, DE 01 DE ABRIL DE 2026
NA PORTARIA Nº 091, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Onde se lê: pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência de Jundiaí, a partir de 31 de março de 2026
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2026.

Leia-se: pertencente ao quadro de pessoal estatutário do Instituto de Previdência de Jundiaí, a partir de 30 de março de 2026
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora Presidente

DAE

Extrato de Contrato Dispensa Obra nº 002/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: INTELL COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇOS LTDA.
Contrato nº 026/2026, assinado em 10/03/2026, Processo DAE nº 309/2026.

Objeto: Empresa de engenharia para execução da adequação do para raios (PDA) da oficina, vestiário e prédio da sede administrativa da DAE S.A. - Jundiaí- SP.

Prazo: 120 DIAS.
Valor: R\$ 72.800,00.

Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Eletromecânica e Operações (GEO).

01/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-

DAE

se no dia 16 de abril de 2026, às 16 horas – primeira chamada, na Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025;
- 2) Proposta para destinação do resultado do exercício;
- 3) Fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia.

A documentação está disponível aos acionistas, para consulta, via sistema ATLAS ou presencialmente.

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Presidente do Conselho de Administração da DAE S/A Água e Esgoto

EDITAL Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Daniel Bocalão Júnior, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018.

Tendo em vista a desistência da candidata Érika Rabello Moretti, classificada em 13º lugar na listagem geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19, do Edital nº 001/2018;

Tendo em vista que o candidato, Simeão Lopes Ferreira, classificado em 14º lugar na classificação geral, já foi convocado por meio do Edital nº 032 de 04 de abril de 2023, na listagem de afrodescendente;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
15º	ALEX LINARDI GOMES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de “Consulta de Qualificação Cadastral” no sítio do eSocial”, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do Técnico em Saneamento ou Técnico em Química.
- Registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ).
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, dos filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.



DAE

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

DANIEL BOCALÃO JÚNIOR
Diretor Presidente

EDITAL Nº 007, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Daniel Bocalão Júnior, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018.

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM AFRODESCENDENTE

CLASSIF.	NOME
6º	LEVI PEREIRA DE CARVALHO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

DANIEL BOCALÃO JÚNIOR
Diretor Presidente

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 006/2026**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: INTERQUATTRI INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contrato nº 031/2026, assinado em 30/03/2026, Processo DAE nº

319/2026.

Objeto: Aquisição de um Firewall de Próxima Geração (NGFW) de alto desempenho, capaz de proteger redes corporativas de grande escala contra ameaças cibernéticas avançadas, com serviço de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Prazo: 90 DIAS.

Valor: R\$ 668.053,00.

Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da informação (GTI).

07/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 107/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BOLDER MEDICAL LTDA.

Termo de Aditamento nº 023/2026 assinado em 23/03/2026, Processo DAE nº 4404/2024.

Objeto: empresa especializada para o serviço de segurança e medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaborar, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle de Saúde Ocupacional - PCMSO.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 030/2025 concedido o reajuste de 4,3%, presumindo-se o valor de R\$ 21.069,99, bem como a prorrogação por 12 (doze) meses.

07/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 021/2025**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Termo de Aditamento nº 016/2026 assinado em 04/03/2026, Processo DAE nº 941/2025.

Objeto: aquisição de tubos e conexões em Fo.Fo. para execução da adutora de água tratada Jardim do Lago X Castanho IN22 – lote 1 e 2.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 059/2025 concedida a prorrogação por 04 (quatro) meses para o prazo de vigência.

07/04/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Modo de Disputa Fechado Nº 05/2026
Edital de 31/03/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em saneamento para execução de remanejamento de adutora de água tratada (DN's 400 /300 /150mm) na Av. Guilherme Porcari, bairro Medeiros, no município de Jundiaí/SP. TIPO: maior desconto. ABERTURA: às 14:00 horas do dia 08/05/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de abril de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Modo de Disputa Fechado Nº 06/2026
Edital de 27/03/2026**

OBJETO: Fornecimento de materiais e mão-de-obra para montagem de posto primário simplificado 150 KVA – EEE. Centenário 1. TIPO: menor preço global. ABERTURA: às 14:00 horas do dia 07/05/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 08 de abril de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo



PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 124, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que as tentativas de entrega do boleto de multa, nº 507.185, emitido em 30/03/2026 com vencimento para 30/04/2026, não tiveram êxito, devido ao local encontrar-se fechado.

A multa aplicada é decorrente do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 13/2026, lavrado em 14 de janeiro de 2026, referente ao Auto de Infração nº 218/2025.

Fica notificado o interessado JOÃO RICARDO PAVAN, inscrito no C.N.P.J. nº 45.231.653/0001-10, localizado na Baronesa do Japi, 143 – Bela Vista, em Jundiaí/SP, para comparecer à Vigilância Sanitária, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964 – Centro, Jundiaí/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de efetivação desta notificação que iniciará 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital, para retirada do boleto em epígrafe.

Transcorrido o prazo, em caso do não comparecimento do interessado, o processo será encaminhado à Dívida Ativa do Município.

Processo PMJ SEI nº 0041193/2025

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 127, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: GEODIS LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 16.897.144/0001-22

Endereço: Rodovia Prefeito Hermenegildo Tonolli — Lote GLA, Bairro: Distrito Industrial - Jundiaí/SP.

CEP: 13.213-086

Processo SEI - PMJ. 0001735/2026

Auto de Infração nº 14/2026, lavrado em 16/01/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 33/2026, no valor de 22 (vinte e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo UFESP, lavrado em 20/02/2026.

Base legal: artigo 110, 112 inciso III, 122 incisos I, II e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 4º da Portaria SES/CVS nº 01/2024, Artigo 86 da Lei Estadual nº 10.083/98 — Código Sanitário de Estado de São Paulo, Artigo 2º da NTE aprovada pelo Decreto Estadual nº 12.479/78.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 128, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: F. ALVAREZ CLÍNICA ODONTOLÓGICA

CNPJ: 24.607.684/0001-52

Endereço: Avenida Doutor Cavalcanti, nº 1067, Bairro: Centro - Jundiaí/SP.

CEP: 13201-003

Processo SEI - PMJ.0001872/2026

Auto de Infração nº 15/2026, lavrado em 19/01/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 38/2026, lavrado em 23/02/2026.

Base legal: artigo 110, 112 inciso I e 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 8º da Resolução RDC nº 1.002/2025

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PORTARIA FMJ-065/2026, de 06/04/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Processo FMJ- 125/2024;

2) as normas do concurso público constantes do Edital FMJ- 026/2024, de 17/05/2024;

3) o resultado do concurso público constante do Edital FMJ- 026/2024, de 19/02/2025, cuja homologação foi publicada na I.O.M.J., edição nº 5597, 26/02/2025;

4) considerando as disposições previstas no Estatuto do Servidor Público de Jundiaí - LEI COMPLEMENTAR N.º 499, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010, em especial sobre a nomeação e posse.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR JEFFERSON ONOFRE MATAVELLO, classificado em 7º lugar no concurso público, portador do R.G. nº 42.***-***-0-SSP/SP, C.P.F. 325.***-***-46, PIS/PASEP nº 206.*****-**-2, para exercer o cargo de ANALISTA DE SISTEMAS, GRUPO/GRAU ESP I/C, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, a partir de 06 de abril de 2026 conforme disposto na Lei Complementar nº 499, de 22/12/2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, e na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023, que altera a estrutura dos cargos e empregos da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-066/2026, de 06/04/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023, e o que consta do processo FMJ-035/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. RENATA VICENTE SOARES, R.G. nº 32.***-***-7-SSP/SP, para exercer o cargo de ASSESSORA DE POLÍTICAS/AÇÕES EDUCACIONAIS/INSTITUCIONAIS DE ESCOLA SUPERIOR da Faculdade de Medicina de Jundiaí, símbolo DAC-04, a partir de 06 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 016/2026, de 06/04/2026
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE EXTENSÃO EM
GINECOLOGIA ENDÓCRINA E CLIMATÉRIO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

admissão de alunos para o CURSO DE EXTENSÃO EM GINECOLOGIA ENDÓCRINA E CLIMATÉRIO.

1. SOBRE O CURSO

1.1. Curso de Ginecologia Endócrina e Climatério, voltado para Médicos ginecologistas, endocrinologistas e generalistas com interesse em aprofundamento nas áreas de Ginecologia Endócrina e Climatério, integrando fundamentos teóricos atualizados à prática clínica supervisionada, com ênfase na tomada de decisão individualizada baseada em evidências.

1.2. Número de vagas disponíveis: 08 (oito) vagas.

1.3. A duração do curso é de 08 meses.

1.4. Valor mensal do curso: R\$ 1.200,00.

1.5. Local: Hospital Universitário de Jundiaí.

1.6. Início do curso: 29 de abril de 2026.

1.7. Horários do curso:

1.8. Carga horária do curso: 240 horas, distribuídas em 120 horas de prática e 120h teóricas.

1.8.1 Dias e horários: Quartas-feiras

1.8.2 Manhã: 08h00 às 12h00 (atividade prática)

1.8.3 Tarde: 13h00 às 17h00 (atividade teórica)

2. OBJETIVO DO CURSO

2.1. O Curso de Extensão em Ginecologia Endócrina e Climatério tem como objetivo capacitar médicos para atuação qualificada na área, integrando fundamentos teóricos atualizados à prática clínica supervisionada, com ênfase na tomada de decisão individualizada baseada em evidências. Ao final do curso, espera-se que o participante seja capaz de compreender os mecanismos fisiológicos do eixo hipotálamo-hipófise-ovariano, realizar abordagem diagnóstica estruturada dos distúrbios menstruais e anovulatórios, individualizar métodos contraceptivos conforme o perfil clínico, prescrever terapia hormonal com adequada estratificação de risco e desenvolver autonomia progressiva no atendimento ambulatorial supervisionado.

3. DIFERENCIAIS

3.1. Curso presencial, com professores especialistas em Ginecologia Endócrina da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. O curso terá 120 horas de teoria e fundamentos; e 120 horas de treinamento prático, sempre acompanhado de professores especialistas na área; com duração total de 08 meses.

3.2. O treinamento prático acontecerá no Hospital Universitário de Jundiaí (ambulatorio). Atividades teóricas ocorrerão nas salas de aula da FMJ no Hospital Universitário.

4. COORDENAÇÃO GERAL

4.1. Prof. Dr. Rogério Bonassi Machado, Professor Associado Livre Docente da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da FMJ CV: <http://lattes.cnpq.br/5212042997342761>

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. No período de 06 de abril à 17 de abril de 2026, estarão abertas as INSCRIÇÕES para preenchimento de 08 (oito) vagas para o Curso Ginecologia Endócrina e Climatério.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página eletrônica https://academico.fmj.br/core/selecao_simplificada. Só serão efetivadas as inscrições mediante apresentação do formulário de inscrição preenchido, os documentos anexados que constam no item 6.1 deste Edital.

6. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Anexar junto a solicitação de inscrição os seguintes documentos:

- Diploma de Graduação de Medicina;
- Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia, ou em Endocrinologia;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade;
- Curriculum Vitae.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. Só serão aceitas inscrições com a totalidade da documentação exigida.

7.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, por e-mail nem pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.

7.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.

7.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e

exigências constantes deste Edital.

7.5. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao disposto no item 15 deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção do Curso Teórico-Prático será composta por três membros, professores concursados da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

8.2. Pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção deverá ser um dos professores responsáveis pelo curso.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.

10. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE

10.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO FINAL

11.1. O julgamento do curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital. As pontuações obtidas pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somadas para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.

11.2. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 22 de abril de 2026.

12. DO DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na nota final da avaliação do curriculum vitae, serão utilizados, na seguinte ordem, os critérios de desempate:

- Maior pontuação no subitem Especialização/Residência Médica em Tocoginecologia;
- Maior tempo de formação em Medicina;
- Maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido um único recurso, para cada situação elencada no item 13.2, no qual deverá ser direcionado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

13.2. Serão admitidos, taxativamente, recursos quanto:

- ao indeferimento do requerimento da inscrição;
 - ao resultado final do processo seletivo.
- 13.3. Somente serão considerados os recursos interpostos, via e-mail napex@fmj.br, no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.

13.4. O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação no site da FMJ.

13.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.6. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.7. Serão indeferidos os recursos:

- cujo teor desrespeita a Comissão de Seleção;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

13.8. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 22 de abril de 2026.

15. DA MATRÍCULA:

15.1. O candidato que, de acordo com a sua classificação, tiver direito à matrícula deverá realizá-la na área do aluno, nos dias 23 ou 24 de abril, anexando os seguintes documentos:

- Diploma de Graduação de Medicina;
- Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia ou Endocrinologia;
- 1 (uma) foto 3x4 recente;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

d) Cédula de identidade;
e) Carteira de vacinação atualizada.
15.2. Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
15.3. Ao fazer a matrícula o candidato visualizará na área do aluno o boleto, sendo certo que o primeiro boleto corresponde a matrícula. Todos os pagamentos do curso deverão ser pagos em qualquer agência bancária. Não serão aceitos depósitos bancários e nem recebimento de cheques.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos.
16.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.
16.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiaí aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.
16.4. A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
16.5. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Extensão e Cultura da Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo telefone 11 3395-2100 ou e-mail napex@fmj.br
16.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção do presente processo de seleção.
16.7. Calendário destacando os eventos relacionados ao presente Edital

Período de inscrições	06 a 17 de abril de 2026
Análise das inscrições	18 a 21 de abril de 2026
Resultado final (publicação)	22 de abril de 2026
Início do curso	29 de abril de 2026

* O candidato deverá observar as condições e prazos recursais estabelecidos no ITEM 13.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

EDITAL FMJ- 016/2026, de 06/04/2026
ANEXO I

Questitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRÍCULUM VITAE dos candidatos no Processo Seletivo CURSO de Ginecologia Endócrina e Climatério:

I.- TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Graduação em Medicina	3,0			
2. Especialização (ou Residência Médica)				
a) Área com título	3,5			
b) Área sem título	1,5			
MÁXIMO DE PONTOS	6,5			
NOTA MÉDIA				

II.-PRODUÇÃO CIENTÍFICA	MÁXIMO DE PONTOS	1º MEMBRO	2º MEMBRO	3º MEMBRO
1. Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
5 ou mais	0,35			
3 a 4	0,20			
1 a 2	0,1			

b) Internacionais				
5 ou mais	0,4			
3 a 4	0,25			
1 a 2	0,15			
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos				
a) Nacionais				
3 ou mais	0,35			
1 a 2	0,20			
b) Internacionais				
3 ou mais	0,4			
1 a 2	0,2			
MÁXIMO DE PONTOS	3,5			
NOTA MÉDIA				

NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CV:

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso III da Lei de Federal 14.133/21, CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCESSO nº 61/2026.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei Federal 14.133/21, a proceder-se com a contratação de empresa para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação para dois lotes urbanos, através da empresa **CAPE Consultoria, Avaliações e Perícias de Engenharia S/S Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.177.281/0001-15.

Valor Total: R\$ 6.875,00 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: 51.12.364.0195.8.511.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 125/2024

A candidata **JACQUELINE DE OLIVEIRA BRANDÃO**, RG nº 40.502.839-8 SSP/SP, apresentou a documentação exigida pela Comissão do referido concurso. Após análise dos documentos, a Comissão considerou que a experiência demonstrada não condiz com o exigido no **Edital FMJ-026/2024** por ser focada em funções técnicas de qualidade de produto, vendas diretas e de logística aplicada, decidindo em consenso pela **desclassificação** da candidata.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

Ednézia Góes Silva Membro da Comissão Especial	Maria Eduarda Capalbo Muzaiel Storch Membro da Comissão Especial
Marcelo Gozzo Membro da Comissão Especial	Flávio Pickart Membro da Comissão Especial

PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE

Edital de Notificação SMPUMA 12/2026

Considerando o Decreto nº 26.524 de 05 de julho de 2016, fica notificado o proponente/cooperante **BETONES BBQ RESTAURANTE E MÍDIA LTDA** à regularizar a documentação do **PARKLET** instalado na Rua Culto à Ciência, em frente ao número 170, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, conforme exigências apresentadas no processo administrativo SEI PMJ.0016770/2025.

Jundiaí, 08 de abril de 2026.

Arqta° Juliana Dalbello
Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS					
DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT					
PROCESSO	AUTO INF.	JULGAMENTO			
24/2024	43729/2023	INDEFERIDO	135/2024	45117/2023	INDEFERIDO
26/2024	43730/2023	INDEFERIDO	134/2024	45118/2023	INDEFERIDO
237/2024	43761/2023	INDEFERIDO	222/2024	45119/2023	INDEFERIDO
236/2024	43762/2023	INDEFERIDO	184/2024	45120/2023	INDEFERIDO
31/2024	43846/2023	INDEFERIDO	133/2024	45121/2023	INDEFERIDO
27/2024	43847/2023	INDEFERIDO	180/2024	45123/2023	INDEFERIDO
28/2024	43848/2023	INDEFERIDO	624/2024	45124/2023	INDEFERIDO
29/2024	43849/2023	INDEFERIDO	623/2024	45125/2023	INDEFERIDO
43/2024	43850/2023	INDEFERIDO	608/2024	45126/2023	INDEFERIDO
369/2024	44328/2023	INDEFERIDO	13/2024	45160/2023	INDEFERIDO
380/2024	44334/2023	INDEFERIDO	218/2024	45162/2023	INDEFERIDO
619/2024	44338/2023	INDEFERIDO	178/2024	45163/2023	INDEFERIDO
378/2024	44848/2023	INDEFERIDO	132/2024	45164/2023	INDEFERIDO
235/2024	44914/2023	INDEFERIDO	176/2024	45165/2023	INDEFERIDO
234/2024	44915/2023	INDEFERIDO	130/2024	45166/2023	INDEFERIDO
228/2024	44916/2023	INDEFERIDO	129/2024	45167/2023	INDEFERIDO
227/2024	44918/2023	INDEFERIDO	438/2024	45168/2023	INDEFERIDO
224/2024	44919/2023	INDEFERIDO	407/2024	45169/2023	INDEFERIDO
140/2024	44921/2023	INDEFERIDO	437/2024	45170/2023	INDEFERIDO
620/2024	44930/2023	INDEFERIDO	436/2024	45171/2023	INDEFERIDO
612/2024	44931/2023	INDEFERIDO	622/2024	45174/2023	INDEFERIDO
616/2024	44932/2023	INDEFERIDO	966/2024	45185/2023	INDEFERIDO
611/2024	44933/2023	INDEFERIDO	967/2024	45189/2023	INDEFERIDO
745/2024	44936/2023	INDEFERIDO	968/2024	45192/2023	INDEFERIDO
744/2024	44937/2023	INDEFERIDO	961/2024	45193/2023	INDEFERIDO
747/2024	44938/2023	INDEFERIDO	50/2024	45213/2023	INDEFERIDO
186/2024	44972/2023	INDEFERIDO	49/2024	45214/2023	INDEFERIDO
44/2024	45014/2023	INDEFERIDO	16/2024	45215/2023	INDEFERIDO
45/2024	45050/2023	INDEFERIDO	39/2024	45217/2023	INDEFERIDO
38/2024	45056/2023	INDEFERIDO	381/2024	45219/2023	INDEFERIDO
35/2024	45058/2023	INDEFERIDO	174/2024	45223/2023	INDEFERIDO
139/2024	45059/2023	INDEFERIDO	128/2024	45224/2023	INDEFERIDO
223/2024	45060/2023	INDEFERIDO	215/2024	45225/2023	INDEFERIDO
376/2024	45061/2023	INDEFERIDO	171/2024	45226/2023	INDEFERIDO
375/2024	45063/2023	INDEFERIDO	213/2024	45227/2023	INDEFERIDO
410/2024	45064/2023	INDEFERIDO	169/2024	45228/2023	INDEFERIDO
440/2024	45065/2023	INDEFERIDO	212/2024	45229/2023	INDEFERIDO
409/2024	45066/2023	INDEFERIDO	127/2024	45230/2023	INDEFERIDO
439/2024	45067/2023	INDEFERIDO	210/2024	45231/2023	INDEFERIDO
408/2024	45068/2023	INDEFERIDO	166/2024	45232/2023	INDEFERIDO
15/2024	45108/2023	INDEFERIDO	209/2024	45233/2023	INDEFERIDO
34/2024	45110/2023	INDEFERIDO	165/2024	45234/2023	INDEFERIDO
32/2024	45112/2023	INDEFERIDO	126/2024	45235/2023	INDEFERIDO
618/2024	45113/2023	INDEFERIDO	164/2024	45236/2023	INDEFERIDO
138/2024	45114/2023	INDEFERIDO	208/2024	45237/2023	INDEFERIDO
137/2024	45115/2023	INDEFERIDO	205/2024	45238/2023	INDEFERIDO
136/2024	45116/2023	INDEFERIDO	204/2024	45239/2023	INDEFERIDO
			162/2024	45240/2023	INDEFERIDO
			161/2024	45241/2023	INDEFERIDO
			124/2024	45242/2023	INDEFERIDO

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

202/2024	45243/2023	INDEFERIDO
199/2024	45244/2023	INDEFERIDO
155/2024	45245/2023	INDEFERIDO
195/2024	45246/2023	INDEFERIDO
373/2024	45249/2023	INDEFERIDO
485/2024	45305/2023	INDEFERIDO
483/2024	45306/2023	INDEFERIDO
482/2024	45307/2023	INDEFERIDO
481/2024	45308/2023	INDEFERIDO
441/2024	45319/2023	INDEFERIDO
432/2024	45320/2023	INDEFERIDO
431/2024	45321/2023	INDEFERIDO
430/2024	45322/2023	INDEFERIDO
435/2024	45323/2023	INDEFERIDO
434/2024	45324/2023	INDEFERIDO
429/2024	45325/2023	INDEFERIDO
427/2024	45326/2023	INDEFERIDO
433/2024	45327/2023	INDEFERIDO
412/2024	45328/2023	INDEFERIDO
613/2024	45334/2023	INDEFERIDO
763/2024	45336/2023	INDEFERIDO
761/2024	45338/2023	INDEFERIDO
751/2024	45339/2023	INDEFERIDO
753/2024	45340/2023	INDEFERIDO
740/2024	45341/2023	INDEFERIDO
758/2024	45342/2023	INDEFERIDO
739/2024	45343/2023	INDEFERIDO
738/2024	45344/2023	INDEFERIDO
757/2024	45345/2023	INDEFERIDO
737/2024	45346/2023	INDEFERIDO
735/2024	45347/2023	INDEFERIDO
734/2024	45348/2023	INDEFERIDO
694/2024	45349/2023	INDEFERIDO
693/2024	45350/2023	INDEFERIDO
692/2024	45351/2023	INDEFERIDO
691/2024	45352/2023	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
44586/2023	41210/2023	INDEFERIDO
44584/2023	41211/2023	INDEFERIDO
44585/2023	41212/2023	INDEFERIDO
2682/2024	43294/2023	INDEFERIDO
43306/2023	43448/2023	INDEFERIDO
43307/2023	43449/2023	INDEFERIDO
43316/2023	43450/2023	INDEFERIDO
43321/2023	43633/2023	INDEFERIDO
43328/2023	43635/2023	INDEFERIDO
43343/2023	43637/2023	INDEFERIDO
2203/2024	43688/2023	INDEFERIDO
44706/2023	43705/2023	INDEFERIDO
44595/2023	43722/2023	INDEFERIDO
44701/2023	43723/2023	INDEFERIDO
44705/2023	43724/2023	INDEFERIDO
44594/2023	43725/2023	INDEFERIDO
2137/2024	43763/2023	INDEFERIDO
2136/2024	43764/2023	INDEFERIDO
2135/2024	43765/2023	INDEFERIDO
2133/2024	43766/2023	INDEFERIDO
2640/2024	43769/2023	INDEFERIDO
43473/2023	43834/2023	INDEFERIDO
43472/2023	43835/2023	INDEFERIDO
43470/2023	43836/2023	INDEFERIDO
44542/2023	43838/2023	INDEFERIDO
44723/2023	43839/2023	INDEFERIDO
44762/2023	43840/2023	INDEFERIDO
44759/2023	43841/2023	INDEFERIDO
44724/2023	43842/2023	INDEFERIDO
44537/2023	43907/2023	INDEFERIDO
44690/2023	44065/2023	INDEFERIDO
44689/2023	44066/2023	INDEFERIDO
2686/2024	44152/2023	INDEFERIDO
2707/2024	44153/2023	INDEFERIDO
44534/2023	44315/2023	INDEFERIDO
44530/2023	44316/2023	INDEFERIDO
44527/2023	44317/2023	INDEFERIDO
45044/2023	44318/2023	INDEFERIDO
45043/2023	44319/2023	INDEFERIDO
45056/2023	44324/2023	INDEFERIDO
45058/2023	44325/2023	INDEFERIDO
45052/2023	44326/2023	INDEFERIDO
45053/2023	44327/2023	INDEFERIDO
2638/2024	44339/2023	INDEFERIDO
43373/2023	44609/2023	INDEFERIDO
43371/2023	44611/2023	INDEFERIDO
43418/2023	44612/2023	INDEFERIDO
43329/2023	44613/2023	INDEFERIDO
43426/2023	44614/2023	INDEFERIDO
43394/2023	44615/2023	INDEFERIDO
43331/2023	44616/2023	INDEFERIDO
43397/2023	44617/2023	INDEFERIDO
43428/2023	44618/2023	INDEFERIDO
43400/2023	44619/2023	INDEFERIDO
43402/2023	44620/2023	INDEFERIDO
43429/2023	44621/2023	INDEFERIDO
43453/2023	44622/2023	INDEFERIDO
43412/2023	44623/2023	INDEFERIDO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAGEM, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
VW FUSCA	BEGE	BLF-4105	02/04/26	Rua Ricardo Gobbo, 59 oposto



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
43474/2023	44625/2023	INDEFERIDO
43341/2023	44626/2023	INDEFERIDO
43411/2023	44627/2023	INDEFERIDO
43344/2023	44699/2023	INDEFERIDO
43367/2023	44700/2023	INDEFERIDO
43380/2023	44719/2023	INDEFERIDO
43424/2023	44720/2023	INDEFERIDO
43383/2023	44721/2023	INDEFERIDO
43425/2023	44723/2023	INDEFERIDO
43385/2023	44724/2023	INDEFERIDO
43387/2023	44725/2023	INDEFERIDO
43420/2023	44726/2023	INDEFERIDO
43389/2023	44727/2023	INDEFERIDO
43391/2023	44728/2023	INDEFERIDO
44486/2023	44738/2023	INDEFERIDO
44485/2023	44739/2023	INDEFERIDO
44484/2023	44740/2023	INDEFERIDO
44608/2023	44742/2023	INDEFERIDO
44607/2023	44743/2023	INDEFERIDO
44604/2023	44744/2023	INDEFERIDO
44704/2023	44745/2023	INDEFERIDO
43332/2023	44752/2023	INDEFERIDO
43404/2023	44753/2023	INDEFERIDO
43406/2023	44754/2023	INDEFERIDO
43408/2023	44755/2023	INDEFERIDO
43454/2023	44756/2023	INDEFERIDO
43455/2023	44757/2023	INDEFERIDO
43456/2023	44759/2023	INDEFERIDO
43409/2023	44760/2023	INDEFERIDO
43458/2023	44761/2023	INDEFERIDO
43461/2023	44762/2023	INDEFERIDO
43410/2023	44763/2023	INDEFERIDO
43463/2023	44764/2023	INDEFERIDO
43464/2023	44765/2023	INDEFERIDO
43333/2023	44766/2023	INDEFERIDO
43339/2023	44767/2023	INDEFERIDO
43469/2023	44768/2023	INDEFERIDO
44483/2023	44784/2023	INDEFERIDO
44480/2023	44785/2023	INDEFERIDO
44548/2023	44786/2023	INDEFERIDO
44479/2023	44792/2023	INDEFERIDO
44477/2023	44795/2023	INDEFERIDO
44593/2023	44796/2023	INDEFERIDO
44703/2023	44797/2023	INDEFERIDO
44702/2023	44798/2023	INDEFERIDO
43069/2023	44806/2023	INDEFERIDO
43072/2023	44808/2023	INDEFERIDO
43076/2023	44809/2023	INDEFERIDO
43392/2023	44811/2023	INDEFERIDO
43421/2023	44812/2023	INDEFERIDO
43422/2023	44813/2023	INDEFERIDO
43423/2023	44814/2023	INDEFERIDO
44757/2023	44826/2023	INDEFERIDO
44734/2023	44828/2023	INDEFERIDO
44770/2023	44829/2023	INDEFERIDO
44733/2023	44830/2023	INDEFERIDO
44732/2023	44831/2023	INDEFERIDO
44773/2023	44832/2023	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
44764/2023	44833/2023	INDEFERIDO
44487/2023	44888/2023	INDEFERIDO
44488/2023	44889/2023	INDEFERIDO
44490/2023	44893/2023	INDEFERIDO
44476/2023	44895/2023	INDEFERIDO
44474/2023	44896/2023	INDEFERIDO
44596/2023	44962/2023	INDEFERIDO
44591/2023	44963/2023	INDEFERIDO
1932/2024	44973/2023	INDEFERIDO
1940/2024	44974/2023	INDEFERIDO
1938/2024	44975/2023	INDEFERIDO
2704/2024	44976/2023	INDEFERIDO
44536/2023	45001/2023	INDEFERIDO
44543/2023	45002/2023	INDEFERIDO
44545/2023	45003/2023	INDEFERIDO
44525/2023	45004/2023	INDEFERIDO
44540/2023	45005/2023	INDEFERIDO
44519/2023	45006/2023	INDEFERIDO
44517/2023	45007/2023	INDEFERIDO
44539/2023	45008/2023	INDEFERIDO
44516/2023	45009/2023	INDEFERIDO
44533/2023	45010/2023	INDEFERIDO
44538/2023	45011/2023	INDEFERIDO
44515/2023	45012/2023	INDEFERIDO
44531/2023	45013/2023	INDEFERIDO
44600/2023	45015/2023	INDEFERIDO
44598/2023	45016/2023	INDEFERIDO
44583/2023	45017/2023	INDEFERIDO
44581/2023	45018/2023	INDEFERIDO
44589/2023	45019/2023	INDEFERIDO
44602/2023	45020/2023	INDEFERIDO
44601/2023	45021/2023	INDEFERIDO
44576/2023	45022/2023	INDEFERIDO
44575/2023	45023/2023	INDEFERIDO
44573/2023	45024/2023	INDEFERIDO
44588/2023	45025/2023	INDEFERIDO
44572/2023	45026/2023	INDEFERIDO
44571/2023	45027/2023	INDEFERIDO
44685/2023	45028/2023	INDEFERIDO
44687/2023	45029/2023	INDEFERIDO
44688/2023	45030/2023	INDEFERIDO
44683/2023	45031/2023	INDEFERIDO
44682/2023	45032/2023	INDEFERIDO
44679/2023	45033/2023	INDEFERIDO
44677/2023	45034/2023	INDEFERIDO
44767/2023	45035/2023	INDEFERIDO
44766/2023	45036/2023	INDEFERIDO
44731/2023	45037/2023	INDEFERIDO
44730/2023	45038/2023	INDEFERIDO
44729/2023	45039/2023	INDEFERIDO
44728/2023	45040/2023	INDEFERIDO
44727/2023	45041/2023	INDEFERIDO
44726/2023	45042/2023	INDEFERIDO
44725/2023	45043/2023	INDEFERIDO
45054/2023	45057/2023	INDEFERIDO
2387/2024	45074/2023	INDEFERIDO
2701/2024	45075/2023	INDEFERIDO
2693/2024	45076/2023	INDEFERIDO



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
3243/2024	45077/2023	INDEFERIDO
3242/2024	45079/2023	INDEFERIDO
3265/2024	45081/2023	INDEFERIDO
3266/2024	45082/2023	INDEFERIDO
45041/2023	45101/2023	INDEFERIDO
45051/2023	45109/2023	INDEFERIDO
2227/2024	45137/2023	INDEFERIDO
2126/2024	45138/2023	INDEFERIDO
2125/2024	45139/2023	INDEFERIDO
2123/2024	45141/2023	INDEFERIDO
45040/2023	45159/2023	INDEFERIDO
45057/2023	45161/2023	INDEFERIDO
1820/2024	45194/2023	INDEFERIDO
1818/2024	45195/2023	INDEFERIDO
1842/2024	45196/2023	INDEFERIDO
1815/2024	45197/2023	INDEFERIDO
1841/2024	45198/2023	INDEFERIDO
1852/2024	45199/2023	INDEFERIDO
1810/2024	45200/2023	INDEFERIDO
45037/2023	45205/2023	INDEFERIDO
45045/2023	45206/2023	INDEFERIDO
45039/2023	45208/2023	INDEFERIDO
45055/2023	45216/2023	INDEFERIDO
2122/2024	45251/2023	INDEFERIDO
2120/2024	45252/2023	INDEFERIDO
2117/2024	45253/2023	INDEFERIDO
2116/2024	45254/2023	INDEFERIDO
2115/2024	45255/2023	INDEFERIDO
2637/2024	45256/2023	INDEFERIDO
2642/2024	45257/2023	INDEFERIDO
2632/2024	45258/2023	INDEFERIDO
2630/2024	45259/2023	INDEFERIDO
1924/2024	45374/2023	INDEFERIDO
1937/2024	45375/2023	INDEFERIDO
1922/2024	45376/2023	INDEFERIDO
1930/2024	45377/2023	INDEFERIDO
1920/2024	45378/2023	INDEFERIDO
1935/2024	45379/2023	INDEFERIDO
1929/2024	45380/2023	INDEFERIDO
1918/2024	45381/2023	INDEFERIDO
1933/2024	45382/2023	INDEFERIDO
1916/2024	45383/2023	INDEFERIDO
1914/2024	45385/2023	INDEFERIDO
2140/2024	45386/2023	INDEFERIDO
2088/2024	45387/2023	INDEFERIDO
2091/2024	45388/2023	INDEFERIDO
2094/2024	45389/2023	INDEFERIDO
2096/2024	45390/2023	INDEFERIDO
2099/2024	45391/2023	INDEFERIDO
2101/2024	45392/2023	INDEFERIDO
2144/2024	45393/2023	INDEFERIDO
2113/2024	45394/2023	INDEFERIDO
2112/2024	45395/2023	INDEFERIDO
2111/2024	45396/2023	INDEFERIDO
2109/2024	45397/2023	INDEFERIDO
2108/2024	45398/2023	INDEFERIDO
2073/2024	45399/2023	INDEFERIDO
2070/2024	45400/2023	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
1839/2024	45401/2023	INDEFERIDO
1850/2024	45402/2023	INDEFERIDO
1805/2024	45403/2023	INDEFERIDO
1838/2024	45404/2023	INDEFERIDO
1848/2024	45405/2023	INDEFERIDO
1804/2024	45406/2023	INDEFERIDO
1836/2024	45407/2023	INDEFERIDO
1801/2024	45408/2023	INDEFERIDO
1829/2024	45409/2023	INDEFERIDO
1847/2024	45410/2023	INDEFERIDO
1823/2024	45411/2023	INDEFERIDO
1846/2024	45412/2023	INDEFERIDO
1800/2024	45413/2023	INDEFERIDO
1791/2024	45414/2023	INDEFERIDO
2629/2024	45415/2023	INDEFERIDO
3244/2024	45422/2023	INDEFERIDO
2036/2024	45451/2023	INDEFERIDO
2069/2024	45452/2023	INDEFERIDO
2106/2024	45453/2023	INDEFERIDO
2063/2024	45454/2023	INDEFERIDO
2062/2024	45455/2023	INDEFERIDO
2034/2024	45456/2023	INDEFERIDO
2060/2024	45457/2023	INDEFERIDO
2058/2024	45458/2023	INDEFERIDO
2057/2024	45459/2023	INDEFERIDO
2056/2024	45460/2023	INDEFERIDO
2055/2024	45461/2023	INDEFERIDO
2053/2024	45462/2023	INDEFERIDO
2045/2024	45463/2023	INDEFERIDO
2044/2024	45464/2023	INDEFERIDO
2202/2024	45466/2023	INDEFERIDO
2225/2024	45467/2023	INDEFERIDO
2199/2024	45468/2023	INDEFERIDO
2198/2024	45469/2023	INDEFERIDO
2222/2024	45470/2023	INDEFERIDO
2219/2024	45471/2023	INDEFERIDO
2231/2024	45472/2023	INDEFERIDO
2229/2024	45473/2023	INDEFERIDO
2197/2024	45475/2023	INDEFERIDO
2386/2024	45476/2023	INDEFERIDO
2411/2024	45477/2023	INDEFERIDO
2410/2024	45480/2023	INDEFERIDO
2392/2024	45481/2023	INDEFERIDO
2389/2024	45483/2023	INDEFERIDO
2408/2024	45485/2023	INDEFERIDO
2628/2024	45492/2023	INDEFERIDO
2626/2024	45494/2023	INDEFERIDO
2624/2024	45495/2023	INDEFERIDO
2623/2024	45496/2023	INDEFERIDO
2621/2024	45497/2023	INDEFERIDO
2689/2024	45508/2023	INDEFERIDO
3258/2024	45551/2023	INDEFERIDO
3257/2024	45552/2023	INDEFERIDO
3254/2024	45554/2023	INDEFERIDO
3369/2024	41216/2024	INDEFERIDO
1927/2024	43135/2024	INDEFERIDO
8446/2024	43296/2024	INDEFERIDO
8469/2024	43297/2024	INDEFERIDO



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
8470/2024	43298/2024	INDEFERIDO
8445/2024	43299/2024	INDEFERIDO
8697/2024	43300/2024	INDEFERIDO
7158/2024	43638/2024	INDEFERIDO
7156/2024	43639/2024	INDEFERIDO
11211/2024	43641/2024	INDEFERIDO
11203/2024	43642/2024	INDEFERIDO
9574/2024	43734/2024	INDEFERIDO
11624/2024	43738/2024	INDEFERIDO
11630/2024	43739/2024	INDEFERIDO
11623/2024	43740/2024	INDEFERIDO
11622/2024	43741/2024	INDEFERIDO
11621/2024	43742/2024	INDEFERIDO
9186/2024	43775/2024	INDEFERIDO
9183/2024	43776/2024	INDEFERIDO
12484/2024	43782/2024	INDEFERIDO
12483/2024	43783/2024	INDEFERIDO
11209/2024	44076/2024	INDEFERIDO
11208/2024	44077/2024	INDEFERIDO
11205/2024	44078/2024	INDEFERIDO
11204/2024	44079/2024	INDEFERIDO
11182/2024	44080/2024	INDEFERIDO
11177/2024	44081/2024	INDEFERIDO
11164/2024	44082/2024	INDEFERIDO
11612/2024	44083/2024	INDEFERIDO
11603/2024	44084/2024	INDEFERIDO
11602/2024	44085/2024	INDEFERIDO
11596/2024	44086/2024	INDEFERIDO
11593/2024	44087/2024	INDEFERIDO
11941/2024	44088/2024	INDEFERIDO
11940/2024	44089/2024	INDEFERIDO
3422/2024	44156/2024	INDEFERIDO
3418/2024	44157/2024	INDEFERIDO
3414/2024	44158/2024	INDEFERIDO
9580/2024	44163/2024	INDEFERIDO
9615/2024	44164/2024	INDEFERIDO
9570/2024	44165/2024	INDEFERIDO
9576/2024	44166/2024	INDEFERIDO
9551/2024	44169/2024	INDEFERIDO
9555/2024	44170/2024	INDEFERIDO
9568/2024	44171/2024	INDEFERIDO
9554/2024	44172/2024	INDEFERIDO
9617/2024	44173/2024	INDEFERIDO
9549/2024	44175/2024	INDEFERIDO
7276/2024	44343/2024	INDEFERIDO
7331/2024	44344/2024	INDEFERIDO
7324/2024	44345/2024	INDEFERIDO
7326/2024	44346/2024	INDEFERIDO
7325/2024	44347/2024	INDEFERIDO
8733/2024	44349/2024	INDEFERIDO
8732/2024	44350/2024	INDEFERIDO
9228/2024	44934/2024	INDEFERIDO
9230/2024	44939/2024	INDEFERIDO
9231/2024	44940/2024	INDEFERIDO
9238/2024	44941/2024	INDEFERIDO
8695/2024	44986/2024	INDEFERIDO
9683/2024	44987/2024	INDEFERIDO
9680/2024	44988/2024	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
9685/2024	44989/2024	INDEFERIDO
11592/2024	44992/2024	INDEFERIDO
11426/2024	44993/2024	INDEFERIDO
11591/2024	44994/2024	INDEFERIDO
11590/2024	44995/2024	INDEFERIDO
11587/2024	44996/2024	INDEFERIDO
11585/2024	44997/2024	INDEFERIDO
11540/2024	44998/2024	INDEFERIDO
11615/2024	44999/2024	INDEFERIDO
11539/2024	45000/2024	INDEFERIDO
4556/2024	45083/2024	INDEFERIDO
4553/2024	45084/2024	INDEFERIDO
4551/2024	45085/2024	INDEFERIDO
3268/2024	45142/2024	INDEFERIDO
4624/2024	45150/2024	INDEFERIDO
4693/2024	45265/2024	INDEFERIDO
4691/2024	45266/2024	INDEFERIDO
4690/2024	45267/2024	INDEFERIDO
4687/2024	45268/2024	INDEFERIDO
4684/2024	45269/2024	INDEFERIDO
4683/2024	45270/2024	INDEFERIDO
4682/2024	45271/2024	INDEFERIDO
4678/2024	45272/2024	INDEFERIDO
6957/2024	45279/2024	INDEFERIDO
7169/2024	45280/2024	INDEFERIDO
4621/2024	45428/2024	INDEFERIDO
4616/2024	45429/2024	INDEFERIDO
4623/2024	45430/2024	INDEFERIDO
6917/2024	45449/2024	INDEFERIDO
7130/2024	45450/2024	INDEFERIDO
4558/2024	45537/2024	INDEFERIDO
4562/2024	45539/2024	INDEFERIDO
4564/2024	45540/2024	INDEFERIDO
4620/2024	45541/2024	INDEFERIDO
4619/2024	45542/2024	INDEFERIDO
4681/2024	45543/2024	INDEFERIDO
4618/2024	45544/2024	INDEFERIDO
4672/2024	45545/2024	INDEFERIDO
4617/2024	45546/2024	INDEFERIDO
4625/2024	45547/2024	INDEFERIDO
6922/2024	45558/2024	INDEFERIDO
7135/2024	45559/2024	INDEFERIDO
7134/2024	45560/2024	INDEFERIDO
7139/2024	45561/2024	INDEFERIDO
8692/2024	45562/2024	INDEFERIDO
8730/2024	45563/2024	INDEFERIDO
8729/2024	45564/2024	INDEFERIDO
8962/2024	45565/2024	INDEFERIDO
8958/2024	45566/2024	INDEFERIDO
8954/2024	45567/2024	INDEFERIDO
9164/2024	45568/2024	INDEFERIDO
9162/2024	45570/2024	INDEFERIDO
9006/2024	45571/2024	INDEFERIDO
9008/2024	45572/2024	INDEFERIDO
9004/2024	45573/2024	INDEFERIDO
9005/2024	45574/2024	INDEFERIDO
8964/2024	45575/2024	INDEFERIDO
8969/2024	45576/2024	INDEFERIDO



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
9003/2024	45577/2024	INDEFERIDO
9157/2024	45578/2024	INDEFERIDO
9002/2024	45579/2024	INDEFERIDO
8951/2024	45580/2024	INDEFERIDO
8999/2024	45581/2024	INDEFERIDO
9179/2024	45582/2024	INDEFERIDO
9188/2024	45583/2024	INDEFERIDO
9177/2024	45584/2024	INDEFERIDO
9222/2024	45585/2024	INDEFERIDO
9675/2024	45593/2024	INDEFERIDO
9689/2024	45594/2024	INDEFERIDO
3401/2024	45601/2024	INDEFERIDO
3410/2024	45602/2024	INDEFERIDO
4486/2024	45604/2024	INDEFERIDO
4489/2024	45605/2024	INDEFERIDO
6955/2024	45612/2024	INDEFERIDO
6954/2024	45613/2024	INDEFERIDO
7229/2024	45614/2024	INDEFERIDO
11907/2024	45621/2024	INDEFERIDO
11904/2024	45622/2024	INDEFERIDO
12146/2024	45623/2024	INDEFERIDO
12145/2024	45624/2024	INDEFERIDO
12144/2024	45625/2024	INDEFERIDO
12141/2024	45626/2024	INDEFERIDO
13227/2024	45627/2024	INDEFERIDO
13228/2024	45628/2024	INDEFERIDO
13232/2024	45629/2024	INDEFERIDO
4627/2024	45651/2024	INDEFERIDO
4660/2024	45652/2024	INDEFERIDO
4662/2024	45653/2024	INDEFERIDO
8474/2024	45659/2024	INDEFERIDO
8475/2024	45660/2024	INDEFERIDO
8466/2024	45661/2024	INDEFERIDO
8476/2024	45662/2024	INDEFERIDO
8464/2024	45663/2024	INDEFERIDO
8651/2024	45664/2024	INDEFERIDO
8699/2024	45665/2024	INDEFERIDO
8650/2024	45667/2024	INDEFERIDO
9016/2024	45668/2024	INDEFERIDO
8648/2024	45669/2024	INDEFERIDO
8728/2024	45670/2024	INDEFERIDO
8702/2024	45672/2024	INDEFERIDO
8727/2024	45673/2024	INDEFERIDO
8726/2024	45674/2024	INDEFERIDO
8723/2024	45675/2024	INDEFERIDO
8998/2024	45676/2024	INDEFERIDO
8857/2024	45677/2024	INDEFERIDO
8855/2024	45678/2024	INDEFERIDO
9015/2024	45679/2024	INDEFERIDO
9013/2024	45680/2024	INDEFERIDO
9545/2024	45681/2024	INDEFERIDO
9223/2024	45682/2024	INDEFERIDO
6949/2024	45724/2024	INDEFERIDO
6951/2024	45725/2024	INDEFERIDO
6919/2024	45726/2024	INDEFERIDO
6953/2024	45727/2024	INDEFERIDO
7145/2024	45728/2024	INDEFERIDO
7160/2024	45729/2024	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
7165/2024	45730/2024	INDEFERIDO
7167/2024	45731/2024	INDEFERIDO
7263/2024	45732/2024	INDEFERIDO
7226/2024	45733/2024	INDEFERIDO
7265/2024	45734/2024	INDEFERIDO
7256/2024	45735/2024	INDEFERIDO
7224/2024	45736/2024	INDEFERIDO
7223/2024	45737/2024	INDEFERIDO
7250/2024	45738/2024	INDEFERIDO
7220/2024	45739/2024	INDEFERIDO
7215/2024	45740/2024	INDEFERIDO
7248/2024	45741/2024	INDEFERIDO
7194/2024	45742/2024	INDEFERIDO
7243/2024	45743/2024	INDEFERIDO
8461/2024	45745/2024	INDEFERIDO
8454/2024	45746/2024	INDEFERIDO
8437/2024	45747/2024	INDEFERIDO
8432/2024	45748/2024	INDEFERIDO
8428/2024	45749/2024	INDEFERIDO
8460/2024	45750/2024	INDEFERIDO
7367/2024	45753/2024	INDEFERIDO
7365/2024	45754/2024	INDEFERIDO
8426/2024	45755/2024	INDEFERIDO
8647/2024	45756/2024	INDEFERIDO
8721/2024	45757/2024	INDEFERIDO
9224/2024	45758/2024	INDEFERIDO
9217/2024	45759/2024	INDEFERIDO
9565/2024	45760/2024	INDEFERIDO
9671/2024	45761/2024	INDEFERIDO
9688/2024	45762/2024	INDEFERIDO
9761/2024	45768/2024	INDEFERIDO
9758/2024	45769/2024	INDEFERIDO
11163/2024	45783/2024	INDEFERIDO
11162/2024	45784/2024	INDEFERIDO
11246/2024	45785/2024	INDEFERIDO
11253/2024	45786/2024	INDEFERIDO
11537/2024	45787/2024	INDEFERIDO
11532/2024	45788/2024	INDEFERIDO
11530/2024	45789/2024	INDEFERIDO
11441/2024	45790/2024	INDEFERIDO
11440/2024	45791/2024	INDEFERIDO
11938/2024	45792/2024	INDEFERIDO
11934/2024	45793/2024	INDEFERIDO
11933/2024	45794/2024	INDEFERIDO
11931/2024	45795/2024	INDEFERIDO
12120/2024	45797/2024	INDEFERIDO
11229/2024	45847/2024	INDEFERIDO
11161/2024	45848/2024	INDEFERIDO
11224/2024	45849/2024	INDEFERIDO
11222/2024	45850/2024	INDEFERIDO
8478/2024	45851/2024	INDEFERIDO
8425/2024	45852/2024	INDEFERIDO
8424/2024	45853/2024	INDEFERIDO
8718/2024	45854/2024	INDEFERIDO
8646/2024	45855/2024	INDEFERIDO
8714/2024	45856/2024	INDEFERIDO
8712/2024	45857/2024	INDEFERIDO
8709/2024	45858/2024	INDEFERIDO



MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
8705/2024	45859/2024	INDEFERIDO
8976/2024	45860/2024	INDEFERIDO
8854/2024	45861/2024	INDEFERIDO
8849/2024	45862/2024	INDEFERIDO
8848/2024	45863/2024	INDEFERIDO
9243/2024	45864/2024	INDEFERIDO
9246/2024	45865/2024	INDEFERIDO
9239/2024	45866/2024	INDEFERIDO
9674/2024	45867/2024	INDEFERIDO
9692/2024	45868/2024	INDEFERIDO
9673/2024	45869/2024	INDEFERIDO
9669/2024	45870/2024	INDEFERIDO
9665/2024	45871/2024	INDEFERIDO
9663/2024	45872/2024	INDEFERIDO
9661/2024	45873/2024	INDEFERIDO
9660/2024	45874/2024	INDEFERIDO
9659/2024	45875/2024	INDEFERIDO
9654/2024	45876/2024	INDEFERIDO
9686/2024	45877/2024	INDEFERIDO
9756/2024	45880/2024	INDEFERIDO
9752/2024	45881/2024	INDEFERIDO
9750/2024	45882/2024	INDEFERIDO
9749/2024	45883/2024	INDEFERIDO
9748/2024	45884/2024	INDEFERIDO
9747/2024	45885/2024	INDEFERIDO
9746/2024	45886/2024	INDEFERIDO
9745/2024	45888/2024	INDEFERIDO
9744/2024	45889/2024	INDEFERIDO
11158/2024	45923/2024	INDEFERIDO
11220/2024	45924/2024	INDEFERIDO
11128/2024	45926/2024	INDEFERIDO
11127/2024	45927/2024	INDEFERIDO
11218/2024	45928/2024	INDEFERIDO
11124/2024	45929/2024	INDEFERIDO
11216/2024	45933/2024	INDEFERIDO
11215/2024	45934/2024	INDEFERIDO
11691/2024	45940/2024	INDEFERIDO
11619/2024	45945/2024	INDEFERIDO
11616/2024	45946/2024	INDEFERIDO
11439/2024	45947/2024	INDEFERIDO
11438/2024	45948/2024	INDEFERIDO
11437/2024	45949/2024	INDEFERIDO
11435/2024	45950/2024	INDEFERIDO
11213/2024	45955/2024	INDEFERIDO
11434/2024	45958/2024	INDEFERIDO
11425/2024	45959/2024	INDEFERIDO
11424/2024	45960/2024	INDEFERIDO
11423/2024	45961/2024	INDEFERIDO
11421/2024	45962/2024	INDEFERIDO
11427/2024	45964/2024	INDEFERIDO
11688/2024	46005/2024	INDEFERIDO
11672/2024	46006/2024	INDEFERIDO
13418/2024	46009/2024	INDEFERIDO
13401/2024	46010/2024	INDEFERIDO
11650/2024	46051/2024	INDEFERIDO
11420/2024	46052/2024	INDEFERIDO
11631/2024	46053/2024	INDEFERIDO
11429/2024	46054/2024	INDEFERIDO

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
11430/2024	46055/2024	INDEFERIDO
11431/2024	46056/2024	INDEFERIDO
11638/2024	46057/2024	INDEFERIDO
11419/2024	46058/2024	INDEFERIDO
11416/2024	46059/2024	INDEFERIDO
11415/2024	46060/2024	INDEFERIDO
11414/2024	46061/2024	INDEFERIDO
11413/2024	46062/2024	INDEFERIDO
11411/2024	46063/2024	INDEFERIDO
11627/2024	46064/2024	INDEFERIDO
11410/2024	46065/2024	INDEFERIDO
11408/2024	46066/2024	INDEFERIDO
11406/2024	46067/2024	INDEFERIDO
11640/2024	46068/2024	INDEFERIDO
11692/2024	46070/2024	INDEFERIDO
11695/2024	46071/2024	INDEFERIDO
11687/2024	46072/2024	INDEFERIDO
11669/2024	46073/2024	INDEFERIDO
11681/2024	46074/2024	INDEFERIDO
11685/2024	46075/2024	INDEFERIDO
11684/2024	46076/2024	INDEFERIDO
11668/2024	46077/2024	INDEFERIDO
11683/2024	46078/2024	INDEFERIDO
11677/2024	46079/2024	INDEFERIDO
11889/2024	46080/2024	INDEFERIDO
11891/2024	46082/2024	INDEFERIDO
11903/2024	46083/2024	INDEFERIDO
11892/2024	46084/2024	INDEFERIDO
11888/2024	46085/2024	INDEFERIDO
12138/2024	46094/2024	INDEFERIDO
12124/2024	46097/2024	INDEFERIDO
11250/2024	46101/2024	INDEFERIDO
11248/2024	46102/2024	INDEFERIDO
11251/2024	46103/2024	INDEFERIDO
11924/2024	46104/2024	INDEFERIDO
11901/2024	46105/2024	INDEFERIDO
11923/2024	46106/2024	INDEFERIDO
11921/2024	46107/2024	INDEFERIDO
11920/2024	46108/2024	INDEFERIDO
11885/2024	46109/2024	INDEFERIDO
12482/2024	46117/2024	INDEFERIDO
12481/2024	46120/2024	INDEFERIDO
13218/2024	46122/2024	INDEFERIDO
13226/2024	46123/2024	INDEFERIDO
13415/2024	46124/2024	INDEFERIDO
11900/2024	46151/2024	INDEFERIDO
11893/2024	46152/2024	INDEFERIDO
11916/2024	46153/2024	INDEFERIDO
11915/2024	46154/2024	INDEFERIDO
11914/2024	46155/2024	INDEFERIDO
11911/2024	46156/2024	INDEFERIDO
12121/2024	46161/2024	INDEFERIDO
13216/2024	46179/2024	INDEFERIDO
13215/2024	46180/2024	INDEFERIDO
13413/2024	46181/2024	INDEFERIDO
13410/2024	46183/2024	INDEFERIDO
13233/2024	46207/2024	INDEFERIDO
13210/2024	46208/2024	INDEFERIDO

MOBILIDADE E TRANSPORTE

DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT		
PROCESSO	AUTO INFR.	JULGAMENTO
13277/2024	46209/2024	INDEFERIDO
13274/2024	46210/2024	INDEFERIDO
13273/2024	46211/2024	INDEFERIDO
13284/2024	46212/2024	INDEFERIDO
13283/2024	46213/2024	INDEFERIDO
12485/2024	46259/2024	INDEFERIDO
12480/2024	46260/2024	INDEFERIDO
13221/2024	46264/2024	INDEFERIDO
13225/2024	46265/2024	INDEFERIDO
13223/2024	46266/2024	INDEFERIDO
13212/2024	46267/2024	INDEFERIDO
13288/2024	46269/2024	INDEFERIDO
13272/2024	46270/2024	INDEFERIDO
13270/2024	46271/2024	INDEFERIDO
13287/2024	46272/2024	INDEFERIDO
13267/2024	46273/2024	INDEFERIDO
13265/2024	46274/2024	INDEFERIDO
13264/2024	46275/2024	INDEFERIDO
13286/2024	46276/2024	INDEFERIDO
13281/2024	46277/2024	INDEFERIDO
13285/2024	46278/2024	INDEFERIDO
13399/2024	46280/2024	INDEFERIDO

EDITAL SMMT 01/2026
(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Ana Paula Silva de Almeida, Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2025/2310 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2025/2310**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **MARINHO DEMBINSKI KERN** e **EMY PEREIRA OTANI**, permanecerá no Expediente Técnico da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte** (SMMT), aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, em 7 de abril de dois mil e vinte e seis.

Ana Paula S. de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Introdução

Trata o presente parecer do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da almejada construção, de edifício comercial, categoria 2.3, visando a alocação de Academia de Jiu-Jitsu, sito à Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, 414, Jardim Samambaia, Jundiaí/SP, inscrito no fisco municipal sob números 28.063.0040 e 28.063.0041 e matrículas nº 47.767 e 47.766, do 2º ORI de Jundiaí/SP, anexados conforme processo SAEPRO2025/469.

A elaboração do relatório e sua análise se deram sob a égide da Lei nº 9.321/2019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), a qual

classifica a região do empreendimento como Zona de Conservação Ambiental (ZCA). O RIT tem como responsável técnico o engenheiro ambiental Caio Salle, CREA/SP nº 5069047550 e ART nº 2620250608888. O presente parecer restringe-se a avaliar os impactos gerados ao sistema viário, devendo os demais aspectos serem avaliados oportunamente, durante o rito processual normal à aprovação e licenciamento do empreendimento.

2. Características do empreendimento

Trata-se de uma edificação, com área total construída de 914,18m², distribuída em três pavimentos.

O local disporá de estacionamento interno, com 18 vagas comuns, 1 vaga para idosos, 1 vaga para deficientes, 1 vaga para gestantes, 5 vagas para motos.

De acordo com a legislação vigente, o estudo atende às exigências da Lei.

3. Sistema viário

A Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros é classificada como Via de Concentração pelo PDMJ.

Segundo o relatório, o estabelecimento possuirá capacidade para atender 40 alunos por turma, distribuído em 7 aulas diárias. Para atendimento dos alunos o corpo de funcionários contará com 12 colaboradores, 3 professores, 1 atendente de cantina, 1 recepcionista e 1 manobrista em 2 turnos.

O relatório tomou como base a demanda da unidade instalada na Avenida Doutor Adilson Rodrigues, nº 2529, que será desativada quando a nova unidade estiver operacional.

Desse modo, entende-se que o fluxo de veículos atraídos pelo Polo Gerador de Tráfego (PGT), quando da utilização total de sua capacidade, seria a mesma do empreendimento modelo.

O projeto simplificado contempla 2 acessos veiculares, com entrada e saída separadas. O acesso de entrada pela Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, prevê caixa de acumulação na entrada com cerca de 15,40 m de comprimento. A saída será pela Rua Major Mário dos Santos Pereira.

A carga/descarga, esporádica e realizada para abastecimento de insumos para cantina e almoxarifado, ocorrem fora dos horários de entrada e saída de alunos, conforme já ocorre na unidade existente.

A coleta de lixo será feita pelo serviço público municipal, por se tratar de resíduos classificados como lixo comum.

O horário de maior movimentação do empreendimento (hora-pico), segundo pesquisas e considerações do RIT, está compreendido nos intervalos entre as aulas, em períodos de 5 minutos conforme figura 1 (tabela 7 do RIT), 12 veículos entrando e 12 saindo, concentrando cerca de 10% do carregamento viário na Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros e 107% da Rua Major Mário dos Santos Pereira. Deve-se ressaltar que os volumes viários avaliados foram nos intervalos de 5 minutos para a verificação de impacto no sistema viário da hora pico do empreendimento figura 2.

Figura 1



Figura 2

Quanto ao transporte coletivo o DTP (Departamento de Transporte Público) se manifestou informando que a demanda não interferirá no itinerário existente, mas com a implantação do acesso na Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, o ponto de parada do transporte público deverá ser remanejado.

4. Conclusão

O RIT demonstrou que o PGT não impacta o trânsito em sua área de influência, seu incremento ao fluxo de veículos, não é suficiente para a alteração da saturação das vias e interseções estudadas. Porém o viário imediatamente impactado (acessos veiculares) poderá sofrer com os movimentos de entrada face a grade horária apresentada possuir intervalos de aula reduzidos (5 minutos) e do estacionamento possuir vagas enclausuradas e operação com manobrista. Entende-se que o relator do estudo acompanha tal pensamento quando recomenda no capítulo 12 – Demandas por Vagas de estacionamento, que caso o intervalo seja insuficiente para as operações de entrada e saída das turmas o mesmo seja revisto.

Ante o exposto, somos favoráveis à aprovação do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT, visto que, o empreendimento foi analisado com base na Lei vigente, Decreto Municipal 31.344/2022 e atendeu às condicionantes

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

e disposições legais no que se refere à quantidade mínima de vagas do Plano Diretor do Município de Jundiaí (lei 9.321/2019).

Como contrapartida, o fornecimento e instalação de 2 (dois) abrigos além de projeto e execução de sinalização viária, a serem implantados nos dois pontos existentes na Avenida Comendador Gumercindo Barranqueiros, o primeiro defronte ao empreendimento e o segundo, no lado oposto do imóvel. Compreenderão os serviços, todas as adequações, ajustes e requalificações que se fizerem necessárias à implantação dos abrigos, conforme modelo e especificação a serem fornecidos pelo DTP/SMMT.

PARECER CONCLUSIVO – SMMT

Nestes termos e, considerando ainda as atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE - SMMT**, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de um Edifício Comercial.

Ana Paula S. de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

EDITAL SMMT 02/2026
(Lei nº 9.321/19, Seção XIV, art. 142)

Ana Paula Silva de Almeida, Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte, no uso de suas atribuições legais, considerando:

1) Os termos da seção XIV, da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019;

2) As informações contidas no processo administrativo SAEPRO2025/3961 (RIT);

FAZ SABER QUE, o processo administrativo **SAEPRO2025/3961**, que trata do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) em nome de **ESPÓLIO DE BRUNO MODA e LUIZA BARALDI MODA**, permanecerá no Expediente Técnico da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte (SMMT)**, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019, §§1º ao 4º do artigo 143.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e a respectiva justificativa de modo objetivo.

Segue anexo a este Edital o Parecer Técnico elaborado pela equipe técnica municipal, baseado no Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) elaborado pelo empreendedor e o Parecer Conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado nas análises dos impactos identificados.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, em 7 de abril de dois mil e vinte e seis.

Ana Paula S. de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**1. Introdução**

Trata o presente parecer do Relatório de Impacto de Trânsito – RIT elaborado com vistas a subsidiar a avaliação dos impactos causados ao sistema viário em razão da construção de instituição de longa permanência de idosos, categoria de uso 7.1, no imóvel situado na Avenida 14 de Dezembro, nº 2.190, Bairro Vila Rami, inscrito no fisco municipal sob os números 24.001.0042 e 24.001.0043 e matrículas nº 7.495 e 7.496 do 2º ORI de Jundiaí/SP.

A elaboração do relatório e sua análise se deram sob a égide da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2.019 – Plano Diretor do Município de Jundiaí (PDMJ), a qual classifica a região do empreendimento como Zona de Desenvolvimento Urbano (ZDU). O RIT tem como responsável técnico o engenheiro ambiental Caio Salle Pereira, CREA/SP nº 5069047550 e ART nº 2620251042065.

O presente parecer restringe-se a avaliar os impactos inerentes ao sistema viário, devendo os demais aspectos serem avaliados oportunamente, durante o rito normal do processo de aprovação e licenciamento do empreendimento.

2. Características do empreendimento

Trata-se de uma instituição de longa permanência para idosos (ILPI) - semelhante ao uso residencial - ofertando infraestrutura para atendimento e cuidados especializado para pessoas idosas.

O empreendimento é composto por dormitórios coletivos, sanitários acessíveis, refeitório, salas de convivência, área de serviço (lavanderia), cozinha, salas de visita/apoio familiar e área administrativa, sendo

todas as suas dependências no mesmo nível, ou seja, trata-se de uma construção térrea – exceto uma pequena sala administrativa, a qual está contida no andar superior. O projeto da edificação finaliza uma área de 1.976,60 m².

A instituição possuirá capacidade para 88 leitos, distribuídos em 22 dormitórios, além do dormitório dos colaboradores.

O funcionamento do empreendimento se dá 24 horas por dia, com o emprego de 42 colaboradores, com turnos de trabalho de 12h, cujas trocas ocorrem às 7h e 19h. Durante o período diurno, que concentrará o maior efetivo, atuarão de forma simultânea 34 colaboradores, conforme consta do RIT. No período noturno, serão empregados apenas 8 colaboradores para as atividades do empreendimento.

As operações de carga/descarga deverão ocorrer, basicamente, para a remoção de resíduos e reposição de insumos. Para os resíduos hospitalares, são previstas operações rotineiras, porém previamente agendadas com a administração do empreendimento – entendendo que o objetivo seja não coincidir com horários de maior concentração/movimentação interna. Para a reposição de insumos, observando o mesmo modelo operacional de outra unidade da ILPI, do mesmo grupo, existente e em pleno funcionamento, deverá ocorrer duas vezes por semana – às terças e quintas-feiras, por volta das 14h. Para os serviços de lavanderia, é prevista apenas uma operação quinzenal. Ambas as operações deverão ser realizadas com veículos utilitários, conforme informações do relatório.

As visitas aos residentes, que se dá nas quatro salas disponíveis, são previamente agendadas e com horários pré-determinados: 9 às 11h, 13 às 14h e 16 às 17h. Considerando a amostragem da ILPI existente, cada sala de visita normalmente recebe de 3 a 4 visitantes, sendo que, geralmente, por se tratar de antes de uma mesma família, se utilizam do mesmo modal de transporte e, geralmente fazem uso do mesmo veículo. Portanto, foram considerados quatro viagens simultâneas de automóveis nos horários de visitação, seja para quantificação da oferta de vagas de estacionamento ou para quantificação das operações de embarque/desembarque, já que o transporte individual remunerado de passageiros (aplicativo) também é comumente utilizado na unidade existente para essa finalidade.

Para o dimensionamento do acesso foi considerada a hipótese de tráfego de ambulâncias, contudo essa operação deve ser eventual, somente quando da necessidade de remoção de algum residente para a realização de exames, consultas externas ou em casos de emergências médicas.

O projeto contempla 09 (nove) vagas de estacionamento, sendo uma reservada para gestantes, uma para idosos e uma para pessoas com deficiência (PcD), além da previsão de área para embarque/desembarque, área para carga/descarga e uma área para ambulância. Uma vaga está situada sobre o alinhamento projetado destinado ao alargamento/requalificação viária, contudo, essa vaga é adicional às exigidas pela legislação.

Considerando que o empreendimento é composto por 23 dormitórios (22 residentes + 01 funcionários), as vagas ofertadas atendem ao Anexo II – Quadro III do PDMJ, cuja relação é de uma vaga para cada cinco dormitório. A oferta de vagas também atende à previsão de demanda, considerando toda a logística e agendamentos previstos na operação do empreendimento.

Conforme a geração de viagens, divisão modal e distribuição temporal, depreende-se dos dados apresentados que o período de maior carregamento viário está relacionado à troca de turno dos colaboradores, ou seja, às 7h e às 19h, tendo em vista que no período de visitas, fornecimento de insumos e remoção de resíduos, além de serem previamente programados, são distribuídos ao longo do dia, objetivando não coincidirem com a troca de turnos.

Na hora-pico do empreendimento deverão ser realizadas cerca de 34 viagens, sendo 26 por transporte público, 04 por veículo próprio e 04 por transporte individual remunerado (aplicativo).

3. Sistema viário

O acesso ao empreendimento se dá pela Avenida 14 de Dezembro, o qual deverá ser realizado por rebaixamento de guias. A citada avenida é classificada pelo PDMJ como Via Estrutural.

Através da “análise dos parâmetros”, é possível depreender o incremento da taxa de ocupação das interseções avaliadas, tomando como base o cenário de cinco anos, onde a taxa de ocupação da via variou na ordem de 1,0%, ou seja, a demanda gerada/atraída pelo empreendimento tenderá a incrementar o fluxo viário nessa proporção, mantendo-se o mesmo Nível de Serviço das interseções mesmo com a contribuição do empreendimento.

4. Conclusão

Apesar de se tratar de atividade institucional, o fluxo de movimentação de pessoas e operações de carga e descarga, conforme os dados constantes do relatório, não representam potencial impacto para a vizinhança imediata ou mesmo para a região em que está inserido o empreendimento, tendo em vista que, além da reduzida quantidade de viagens diárias de veículos, essas são distribuídas ao longo do dia.

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

Como medida compensatória, levando em conta a demanda por transporte público, conforme divisão modal, e, de acordo com o parecer exarado pelo Departamento de Transporte Público (DTP), sugere-se como compensação o fornecimento e instalação de 02 (dois) abrigos de passageiros, padrão PMJ, a serem implantados na Av. Geraldo Simonette (PPO 371) e na Rua Luiz Salomão (PPO 326), inclusive adequação do piso tátil no Ponto de Parada de Ônibus (PPO) da Av. Geraldo Simonette. Desse modo, baseando-se nos autos do processo SAEPRO2025/3961, no tocante às questões de mobilidade, não se vislumbra óbice em relação ao RIT apresentado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

PARECER CONCLUSIVO – SMMT

Nestes termos e, considerando ainda as atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE - SMMT**, em especial quanto ao disposto no art. 141 da Lei nº 9.321, de 2.019, **APROVA-SE** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de instituição de longa permanência de idosos, categoria de uso 7.1.

Ana Paula S. de Almeida
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

EDUCAÇÃO**EDITAL SME/DPGF N. 13, DE 7 DE ABRIL DE 2026**

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a relação adicional de Professores Titulares do Sistema Municipal de Ensino selecionados, dentre os inscritos no processo de escolha de Diretores Substitutos, para atuar nas unidades escolares, no ano de 2026, em conformidade com o Decreto n. 30.509, de 7/10/2021, Instrução Normativa SME/DPGF n. 5, de 28/11/2025, e os Editais SME/DPGF n. 80, de 28/11/2024, e n. 59, de 13/11/2025, complementando o Edital SME/DPGF n. 6, de 3/2/2026.

RELAÇÃO ADICIONAL DOS SELECIONADOS

NOME	UNIDADE
ELENI BELINTANI PEREIRA	EMEB Irmã Ursula Gherelo
MARINA FERNANDA SANTOS ROZADO	EMEB Prof.ª Ângela Rinaldi Bagne

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª CINTHIA RIZZATO POLONIO
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

CULTURA**REGULAMENTO**

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Jundiá, por meio do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Regulamento, que dispõe sobre a participação na exposição e comercialização de obras de arte no evento denominado "Feira de Artes Plásticas e Antiguidades", a ser realizado na Praça Governador Pedro de Toledo, das 08h00 às 13h00, nas seguintes datas:

- 19 de abril de 2026;
- 17 de maio de 2026;
- 21 de junho de 2026;
- 19 de julho de 2026;
- 23 de agosto de 2026;
- 20 de setembro de 2026;
- 18 de outubro de 2026;
- 22 de novembro de 2026.

As inscrições estarão abertas no período de 08 de abril a 30 de outubro de 2026, nos termos deste Regulamento.

1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados até 30 (trinta) pontos para a exposição e comercialização de obras de arte e antiguidades, em locais previamente definidos pela organização do evento.

2. DAS INSTALAÇÕES E DOS PRODUTOS**CULTURA**

2.1. Serão autorizadas exclusivamente as seguintes modalidades de instalação: tenda, barraca, mesas ou cavaletes, com dimensões máximas de 2m x 2m.
2.2. Os produtos a serem expostos e comercializados deverão ser caracterizados como obras de arte, tais como quadros, esculturas, livros de autoria própria, antiguidades, itens de antiquário e congêneres.
2.3. O local não possui ponto de energia elétrica, sendo vedada a utilização de geradores ou qualquer tipo de ligação elétrica não autorizada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/yDtuByQAXmNJwR2Q8>, divulgado no site oficial da Prefeitura de Jundiá (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>).

3.2. Poderão se inscrever interessados maiores de 18 (dezoito) anos, mediante envio dos seguintes documentos:
a) CNPJ, no caso de pessoa jurídica;
b) Documento de identificação oficial com foto (RG ou CNH) e CPF do responsável;
c) Comprovante de residência emitido nos últimos 6 (seis) meses.

3.3. A inscrição será aberta para residentes de qualquer município do Estado de São Paulo.

4. DO SORTEIO

4.1. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis em cada data do evento, será realizado sorteio público.

4.1.1. O sorteio, se necessário, ocorrerá em data, horário e local a serem previamente divulgados.

4.2. A relação dos selecionados será publicada na Imprensa Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura.

4.4. Poderão ser convocados suplentes em casos de desistência ou não comparecimento.

5. DA TAXA

5.1. A participação é isenta de taxas.

6. DA DESISTÊNCIA

6.1. Em caso de desistência, o selecionado deverá formalizá-la por meio do e-mail: dcultura@jundiai.sp.gov.br.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Fica proibida a exposição e comercialização de produtos que não se enquadrem como obras de arte ou antiguidades, sendo vedada, inclusive, a comercialização de alimentos de qualquer natureza.

8. DO CRACHÁ

8.1. Os artistas/expositores selecionados deverão portar, obrigatoriamente, o crachá fornecido pela Prefeitura durante todo o período de realização do evento.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das disposições deste Regulamento poderá implicar na exclusão do participante, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

10. DA ORGANIZAÇÃO

10.1. A montagem das estruturas poderá ser iniciada às 06h00, devendo ser concluída até às 07h30.

10.2. Os participantes deverão manter o espaço limpo durante e após o evento.

10.3. Os expositores são integralmente responsáveis pelos produtos expostos e comercializados, bem como por eventuais danos causados a terceiros.

10.4. A autorização concedida é pessoal, precária e intransferível.

10.5. Em caso de condições climáticas adversas, o evento poderá ser cancelado ou remarcado, a critério da organização.

10.6. Os participantes autorizam o uso de imagem para fins institucionais e de divulgação, sem ônus para a Administração.

10.7. Os participantes são responsáveis pelo cumprimento da legislação fiscal aplicável à atividade exercida.

Para que não se alegue desconhecimento, publica-se o presente Regulamento, nos termos do artigo 219, § 2º, da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008.

Jundiá, 08 de abril de 2026.

WILLIAM RAMOS

Diretor do Departamento de Cultura

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ**PORTARIA Nº 07 DE 06 DE ABRIL DE 2026**

Exonera, o Sr. LUCAS RODRIGUES DA SILVA, a pedido, do cargo de Assessor, símbolo "DAC-5", de provimento em comissão.



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 974 de 10 de março de 2026

Dispõe sobre aprovação de alteração no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS WEB ano 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de alteração no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS WEB ano 2025, devido a Inserção dos valores FEAS destinados ao Programa de SuperAção SP, em consonância com o estabelecido pela Resolução SEDS nº. 32, de 06 de agosto de 2025, no Bloco 3 - Rede Socioassistencial - Serviços Tipificados, no Bloco 3 - Serviços Socioassistenciais, distribuindo o valor da 1ª parcela entre os serviços contemplados, no campo do Recurso FEAS SUPERAÇÃO - ADESÃO, até atingir a totalidade de R\$ 1.415.000,00 e distribuir do valor da 2ª parcela dos serviços contemplados, no campo do Recurso FEAS - Execução até atingir a totalidade de R\$ 907.500,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 10 de março de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº975 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

Executa os seguintes serviços:

Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos - Modalidade 1 inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência, Idosos E Suas Famílias – Unidade Centro Dia inserido na Proteção Social Especial – Média Complexidade, desenvolvido Rua Augusto Trevisan, nº 121- Bairro: Parque do Colégio - Jundiaí/SP - CEP nº 13209-135.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 902/2025

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Poli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº976 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JUNDIAÍ

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JUNDIAÍ

Executa:

I - De Atendimento - Entidade executa:

- Serviço De Proteção Social Especial Para Pessoas Com Deficiência; Idosas e Suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos. Inserido na Proteção Social Especial de Média Complexidade, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

- Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

- Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social. Inserido na Proteção Social Básica, com endereço Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

II -De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 06 – Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente, desenvolvido na Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí/SP, Bairro Vila Progresso - CEP nº 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 924/2025

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí
Gestão 2025-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 977 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação De Educação Terapêutica AMARATI

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo V, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, não sendo preponderante em Assistência Social.

Associação De Educação Terapêutica AMARATI

Executa o seguinte o seguinte serviço socioassistencial: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência; Idosas e suas Famílias, público alvo pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores, ambos os sexos inseridos na Proteção Social Especial De Média Complexidade, com endereço na Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola - Jundiaí/SP - CEP 13202-710.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 926/2025

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 978
de 06 de abril de 2026**

Dispõe sobre aprovação do Termo de Compromisso visando o fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária do dia 06 de abril de 2026.

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 224, de 18 de fevereiro de 2026 que: Dispõe sobre a aprovação dos critérios de elegibilidade e partilha visando o fortalecimento das provisões dos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centros POP's.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso visando o fortalecimento das provisões do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP. Sendo valor mensal do cofinanciamento federal para fortalecimento do Centro POP é de R\$10.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 979
de 06 de abril de 2026**

Dispõe sobre a aprovação do aditivo do Termo de Colaboração nº 01/26 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 06 de abril de 2026.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar o aditivo do Termo de Colaboração nº 01/26 do Serviço de Obras Sociais - Serviço Especializado em Abordagem Social - SEAS. Valor do termo vigente: R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais) Aditamento de 30% - 411.000,00 com aditamento R\$ 1.781.000,00 (um milhão, setecentos, e oitenta e um mil reais) para acréscimo de mais duas (2) equipes de profissionais e um (1) Assistente social que vai apoiar todas as equipes de abordagem, sendo 04 orientadores sociais, 02 motoristas, e inclusão de profissional 01 assistente social com objetivo de adequação da capacidade operacional do serviço frente ao aumento da demanda no município, visando assegurar a continuidade, qualidade e efetividade do serviço prestado

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 06 de abril de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

HABITAÇÃO SOCIAL**EDITAL Nº 16 DE 08 DE ABRIL DE 2026****DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE HABILITADOS, INABILITADOS E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE - RESIDENCIAIS CRAVOS III E CRAVOS IV**

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária Municipal de Habitação Social da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do processo seletivo para indicação de famílias aos empreendimentos habitacionais denominados Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV, FAZ SABER a todos os interessados a divulgação das listas atualizadas do processo seletivo, conforme segue:

A presente publicação apresenta:

1. Lista de habilitados, composta pelos inscritos classificados que apresentaram a documentação exigida e já realizaram a escolha da unidade habitacional no empreendimento correspondente. 2. Lista de inabilitados, composta pelos inscritos que não permaneceram no processo seletivo, pelos seguintes motivos:

- Falta de apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido;
- Desistência formal da unidade habitacional durante o processo;
- Óbito do inscrito titular;
- Contemplação simultânea nos empreendimentos Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV pelo sistema de pontuação, situação em que o inscrito realizou opção por apenas um dos empreendimentos, liberando a unidade anteriormente vinculada.

Nos casos em que o inscrito tenha sido classificado simultaneamente nos empreendimentos Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV, foi realizada a formalização de opção obrigatória por apenas um dos empreendimentos, permanecendo o interessado em apenas uma das listas classificatórias. Em razão das unidades habitacionais que se tornaram disponíveis em decorrência de inabilitação por falta de documentação, desistência, óbito do inscrito titular ou opção por apenas um empreendimento nos casos de contemplação simultânea, ficam convocados os inscritos classificados como suplentes, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo, para apresentação da documentação necessária. A convocação dos suplentes observará rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo, respeitando-se a categoria da unidade habitacional liberada, sendo convocado o próximo inscrito classificado dentro da mesma categoria.

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 Os convocados por ordem de classificação deverão providenciar e apresentar a documentação completa exigida abaixo:

- R.G. ou Certidão de Nascimento de todos os membros da composição familiar;
- CPF de todos os membros da composição familiar;
- Certidão de Casamento ou com Averbação se o caso, ou Declaração de União Estável;
- Comprovante de endereço atualizado - Serão aceitos apenas comprovantes de contas de: água, energia elétrica ou gás;
OBS: Não serão aceitas declarações de Unidades Básicas de Saúde, para comprovação de endereço.
- Comprovante de Endereço de que reside no Município de Jundiaí há pelo menos 10 (dez) anos (datados de abril/2016 ou anteriores) - Serão



HABITAÇÃO SOCIAL

aceitos comprovantes de contas de água, energia elétrica ou gás; ou comprovante de matrículas escolares de filhos, em escolas do município de Jundiá (do ano de 2016 ou anteriores); ou comprovantes da Justiça Eleitoral declarando que o interessado é eleitor do município de Jundiá há pelo menos 10 (dez) anos;

OBS: Não serão aceitas declarações de Unidades Básicas de Saúde, para comprovação de endereço.

f) Comprovante de Renda de todos os membros da composição familiar;

g) Para pessoa com deficiência na composição familiar: apresentar laudo médico relativo à comprovação por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

h) Para Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar: apresentar comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017; conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

i) Para criança ou adolescente na composição familiar, sob guarda ou tutela, apresentar cópia da Sentença Judicial;

j) Para pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, na composição familiar, apresentar laudo médico;

k) Cadastro Único – Caso já esteja inscrito, apresentar o cartão.

2. PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Prazo para apresentação dos documentos: até 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste edital.

2.2 Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira das 08h00 às 17h00.

2.3 Local:

Secretaria Municipal de Habitação Social – SMHAB

Prédio da antiga FUMAS

[Avenida União dos Ferroviários, n.º 2.222](#)

Bairro: Ponte de Campinas

Jundiá/SP – CEP: 13.201-160.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na desclassificação automática do inscrito, com consequente convocação do próximo suplente na ordem de classificação.

3.2 A entrega da documentação não garante a aprovação final, estando sujeito esse resultado à análise da Caixa Econômica Federal.

3.3 No caso de inscrições indeferidas, o interessado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação deste Edital, para apresentar pessoalmente pedido de reconsideração, fundamentado e por escrito.

3.4 Caso haja a necessidade de documentação complementar, o inscrito terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de apresentação dos documentos iniciais na Secretaria Municipal de Habitação Social – SMHAB, para apresentação, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.5 Na fase de pesquisa de enquadramento, havendo possibilidade de regularização de situação que tenha ensejado incompatibilidade, o interessado terá prazo de 60 (sessenta) dias a partir da divulgação do resultado do enquadramento para apresentação de comprovante que o torne apto a participar do programa.

3.6 Caso o número de inscritos convocados não seja suficiente para completar o quantitativo de contemplados, a Secretaria Municipal de Habitação Social – SMHAB poderá publicar nova lista de convocação dos inscritos remanescentes, observada a ordem de classificação do processo seletivo.

3.7 Casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Prefeitura e pela Caixa Econômica Federal.

3.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Edital Nº 15, de 01 de abril de 2026.

LISTAGEM DE HABILITADOS - CRAVOS III

HABILITADOS DA CATEGORIA: Beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais.

LIGIANE DA SILVA RIBEIRO	12/07/1994	4
SILMARA MONTEIRO ALVES	02/01/1985	4
SUE ELLEN BRUNA RUIZ RIBEIRO	17/04/1977	4

HABILITADOS DA CATEGORIA: Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiá, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

NÃO HOUVE HABILITADOS

HABILITADOS DA CATEGORIA: Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiá, Lei

nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

NÃO HOUVE HABILITADOS

HABILITADOS DA CATEGORIA: Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 7 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais, desde que comprovado através de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

NÃO HOUVE HABILITADOS

HABILITADOS DEMANDA GERAL

NÃO HOUVE HABILITADOS

SUPLENTE CONVOCADOS AO CRAVOS III QUE DEVEM TRAZER DOCUMENTAÇÃO

SUPLENTE DA CATEGORIA: Beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais. Os classificados da tabela abaixo estão convocados para a entrega dos documentos exigidos neste edital:

1	MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO	28/05/1953	3
2	ELZI DILCÉIA DA SILVA ALMEIDA	18/04/1956	3
3	LOURDES ARAÚJO SANTOS	05/11/1956	3
4	ANGELINA DA SILVA DE FARIA	02/01/1959	3
5	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES PEREIRA	04/12/1962	3
6	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DO AMARAL LEANDRO	16/10/1963	3
7	MAGALI VILLANOVA	31/12/1963	3
8	SILVIA REGINA DA SILVA	16/06/1964	3
9	SÔNIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	05/09/1964	3
10	FRANCISCA DE MATOS	14/07/1965	3
11	MÁRCIA APARECIDA CRIVELARO	11/12/1965	3
12	VALMIRA DE MACEDO OLIVEIRA	06/01/1966	3
13	JANETE DE OLIVEIRA	22/01/1966	3
14	ANA LUCIA MOREIRA	12/02/1966	3
15	MARIA DE LURDES CALDEIRA	03/03/1966	3
16	NEIDE FERNANDES DE ARAÚJO	18/04/1966	3
17	ELIANI DO CARMO BARBOZA	02/05/1966	3
18	IRACEMA NUNES NASCIMENTO DE JESUS	27/05/1966	3
19	ROBERTA APARECIDA PIRES	24/08/1966	3
20	ANA LÚCIA NANI	06/10/1966	3
21	APARECIDA MARIA SILVA	10/03/1968	3
22	ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ	08/06/1968	3
23	IVONICE RAMOS DOS SANTOS	21/07/1969	3
24	SILVIA MÔNICA VIEIRA	11/09/1970	3
25	FATIMA APARECIDA ROSSETI DOS SANTOS	18/02/1971	3
26	SERES AYRES PINTO	15/06/1971	3
27	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA MARINHO	14/11/1971	3
28	SUELI SEBASTIANA DA SILVA	03/02/1972	3
29	ANA CRISTINA UBINHA	20/09/1972	3
30	MARINALVA DA SILVA BENTO	30/09/1972	3

SUPLENTE DA CATEGORIA: Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiá, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais. Os classificados da tabela abaixo estão convocados para a entrega dos documentos exigidos neste edital:

1	JOÃO VICENTE RODRIGUES	24/06/1962	4
2	TERESINHA ALVES PEREIRA NAVARRO	28/06/1963	4
3	EVA CECILIA BASILIO	12/07/1963	4
4	ROSELI DOS SANTOS	26/07/1963	4
5	ROSILENE ROSA DE PAULA	07/11/1963	4
6	ROSANGELA SANCHES ROSA PEREIRA	30/01/1964	4
8	CLEUZA LEMOS QUINTAL DA SILVA	19/04/1964	4

SUPLENTE DA CATEGORIA: Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiá, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

1	ROSANGELA SANCHES ROSA PEREIRA	30/01/1964	4
2	CLEUZA LEMOS QUINTAL DA SILVA	19/04/1964	4
3	JUVANETE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/08/1964	4
4	MARIA APARECIDA SILVEIRA	12/10/1964	4
5	TEREZA MARIA FERREIRA SILVA	23/01/1965	4
6	MARIA VITORIA DE LIMA SALES	19/04/1965	4
7	DARLENE DE CAMARGO	17/11/1965	4
8	DINALVA SOARES SILVA DE JESUS	28/02/1966	4
9	MARCIA DANIEL SILVA DOS SANTOS	30/03/1966	4
10	MARIA VANDERLANDIA LOPES PEREIRA	05/06/1966	4
11	ULISSES PEREIRA DA SILVA	12/06/1966	4

**HABITAÇÃO SOCIAL**

12	PAULO SERGIO DE SOUSA	15/08/1966	4
----	-----------------------	------------	---

SUPLENTE DA CATEGORIA - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 7 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais, desde que comprovado através de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica. Os classificados da tabela abaixo estão convocados para a entrega dos documentos exigidos neste edital:

1	AMANDA APARECIDA GOMES SILVA	26/04/1980	4
2	LUCIANA GOMES DE ARAÚJO	26/08/1981	4
3	TATIANA ALVES CARVALHO	01/01/1982	4
4	ANA PAULA APARECIDA DIAS CARDOSO	29/03/1982	4
5	GISELE CINTIA DO NASCIMENTO	11/06/1983	4

SUPLENTE DA CATEGORIA - DEMANDA GERAL. Os classificados da tabela abaixo estão convocados para a entrega dos documentos exigidos neste edital:

1	JOÃO VICENTE RODRIGUES	24/06/1962	4
2	TERESINHA ALVES PEREIRA NAVARRO	28/06/1963	4
3	EVA CECILIA BASILIO	12/07/1963	4
4	ROSELI DOS SANTOS	26/07/1963	4
5	ROSILENE ROSA DE PAULA	07/11/1963	4
6	ROSANGELA SANCHES ROSA PEREIRA	30/01/1964	4
7	CLEUZA LEMOS QUINTAL DA SILVA	19/04/1964	4
8	JUVANETE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/08/1964	4
9	MARIA APARECIDA SILVEIRA	12/10/1964	4
10	EUGENIA MARIA DE SOUSA	13/11/1964	4
11	TEREZA MARIA FERREIRA SILVA	23/01/1965	4
12	EDELVITA RIBEIRO SILVA	13/02/1965	4
13	MARIA VITORIA DE LIMA SALES	19/04/1965	4
14	ROSELI BENTO DE OLIVEIRA SALLES	28/04/1965	4
15	DARLENE DE CAMARGO	17/11/1965	4
16	LUCINEIDE GALVÃO ALVES DE SILVA	01/02/1966	4
17	DINALVA SOARES SILVA DE JESUS	28/02/1966	4
18	MARCIA DANIEL SILVA DOS SANTOS	30/03/1966	4
19	MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	11/04/1966	4
20	MARIA VANDERLANDIA LOPES PEREIRA	05/06/1966	4
21	ULISSES PEREIRA DA SILVA	12/06/1966	4
22	PAULO SERGIO DE SOUSA	15/08/1966	4
23	MARINA AMANCIO	02/10/1966	4
24	VANDERLENE DE FATIMA VIDOTTI	05/10/1966	4

LISTAGEM DE INABILITADOS - CRAVOS III

INABILITADOS DA CATEGORIA - Beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais – INABILITADOS

Nome	Nascimento
DANIELE CRISTINA LIMA DA SILVA	25/08/1986
JULIETE DE JESUS SANTOS	05/01/1990
KARINA APARECIDA FERNANDES MARTINS	06/05/1991
SHAIENNE ELEN CARVALHO DOS SANTOS	17/09/1991
JULIANA BARBOSA TISSEI	12/05/1993
BARBARA NATALY CANDIDO DA SILVA	18/11/1993
NARA ALEXANDRA BARBOSA	22/11/1994
NAYARA FERREIRA DA SILVA	08/02/1995
JULIANA APARECIDA ROCHA GONÇALVES	08/12/1995
DENISE CRISTINA RODRIGUES ROCHA	20/11/1996
GABRIELA FRANZINI	14/10/1997
LETICIA DOS SANTOS SILVA	25/09/1999

INABILITADOS DA CATEGORIA - Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais. INABILITADOS

Nome	Nascimento
IRAILDE BORGES SILVA GALVEZ	15/11/1951
MARIA HILDA DE JESUS	19/06/1954
DALVA FERMINO	08/10/1954
MARIA APARECIDA MONTEIRO	29/08/1955

INABILITADOS DA CATEGORIA - Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais. – INABILITADOS

Nome	Nascimento
IRAILDE BORGES SILVA GALVEZ	15/11/1951
MARIA HILDA DE JESUS	19/06/1954
MARIA APARECIDA MONTEIRO	29/08/1955
JULIA DE GODOI JACINTO	25/05/1956
EDNALUCIA OLIVEIRA DA SILVA	03/05/1958
ZILDA MARIA MUNIZ PEREIRA	15/12/1958

INABILITADOS DA CATEGORIA - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 7 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais, desde que comprovado através de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

Nome	Nascimento
ROSINEI APARECIDA EVANGELISTA	16/08/1968
ROSELI VIANA TORRES	15/12/1968
MARIA IRACI PAIÃO	20/04/1971

INABILITADOS DA CATEGORIA - Demanda Geral.

Nome	Nascimento
BERENICE APARECIDA MAIA	18/03/1957
IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	03/01/1958
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/04/1959
MARILDA ROSARIO LOPES FERREIRA	31/10/1959
APARECIDA DE FATIMA BARBOSA PEREIRA	03/01/1961
MARIA DAS GRAÇAS MACHADO SILVA	27/01/1961

CRAVOS IV**LISTAGEM DE HABILITADOS - CRAVOS IV**

HABILITADOS DA CATEGORIA: Beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais.

Nome	Nascimento
LUANA FERREIRA ROSA DA SILVA	27/02/1990
ISABEL DOS SANTOS	21/06/1991
JESSICA DIAS DA CRUZ	19/09/1991
CICERA SILVESTRE RODRIGUES	12/12/1991
LAIRA JENNY DE SOUZA BELISARIO	13/03/1992
TICIANE MARTIMIANO RIBEIRO	13/09/1993
SUE ELLEN APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1993
FERNANDA ALVES GOUVEIA	21/10/1993
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	05/07/1994
GABRIELA CRISTINE LIMA VIEIRA	04/11/1994
LIDIA DA SILVA RIBEIRO	10/09/1998
CAROLINE OLIVEIRA SANTANA	12/09/1998
THAMIRES REGINA CAMPOS LIMA	15/10/1998
GABRIELLA MARIA SANTOS	10/04/2000
LARISSA LAYNARA FELISALDO	09/07/2000
ERICA VITORIA DE OLIVEIRA CRUZ	29/03/2001
ISABELLE CRISTINA AMÂNCIO PEDRO	04/02/2002
HELOA MONYSE GOMES	21/02/2002
PAOLA BEATRYCE NOGUEIRA	28/07/2002
IDA DE CAMPOS	11/09/1948
EUNICE PINTO	02/12/1950
LAZARA MADALENA	12/09/1952
CARLOS ROBERTO MONTEIRO	15/08/1956
SUELI PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA	15/11/1957
JOSI BENEDITA DE SOUZA BARBOSA	12/06/1961
MAGALI DOS SANTOS COSTA	12/12/1961
FATIMA DOS SANTOS BORGES	10/10/1962

LISTA DE HABILITADOS - Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

Nome	Nascimento
AIDA GRANDE MARTINEZ	16/06/1948
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	29/09/1950
EDNA MARIA DOS SANTOS	23/11/1954
IRENE BERNARDO DA SILVA	05/04/1957
SONIA DONIZETE DA SILVA CAMILO	23/06/1958
EDVANDA DE OLIVEIRA LIMA	22/11/1958
MARIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	30/06/1959
GENILZA FERREIRA DOS SANTOS	22/04/1962
MARÍLIA DE LIMA SILVA	27/05/1963

LISTA DE HABILITADOS - Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

Nome	Nascimento
BIANCA MAMEDE ANSELMO	08/02/1979

LISTA DE HABILITADOS - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 7 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais, desde que comprovado através de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

Nome	Nascimento
KELI CRISTINA MIRANDA	17/02/1980

LISTA DE HABILITADOS – DEMANDA GERAL

Não houve habilitados

**HABITAÇÃO SOCIAL****SUPLENTE CONVOCADOS AO RESIDENCIA CRAVOS IV QUE DEVEM TRAZER DOCUMENTAÇÃO**

SUPLENTE DA CATEGORIA: Beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais. Os classificados da tabela abaixo estão convocados para a entrega dos documentos exigidos neste edital:

1	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES PEREIRA	04/12/1962	3
2	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DO AMARAL LEANDRO	16/10/1963	3
3	MAGALI VILLANOVA	31/12/1963	3
4	SILVIA REGINA DA SILVA	16/06/1964	3
5	SÔNIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	05/09/1964	3
6	FRANCISCA DE MATOS	14/07/1965	3
7	MÁRCIA APARECIDA CRIVELARO	11/12/1965	3
8	VALMIRA DE MACEDO OLIVEIRA	06/01/1966	3
9	JANETE DE OLIVEIRA	22/01/1966	3
10	ANA LUCIA MOREIRA	12/02/1966	3
11	MARIA DE LURDES CALDEIRA	03/03/1966	3
12	NEIDE FERNANDES DE ARAÚJO	18/04/1966	3
13	ELIANI DO CARMO BARBOZA	02/05/1966	3
14	IRACEMA NUNES NASCIMENTO DE JESUS	27/05/1966	3
15	ANA LÚCIA NANI	06/10/1966	3
16	JOSE AILTON DA SILVA	25/11/1966	3
17	APARECIDA MARIA SILVA	10/03/1968	3
18	ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ	08/06/1968	3
19	IVONICE RAMOS DOS SANTOS	21/07/1969	3
20	SILVIA MÔNICA VIEIRA	11/09/1970	3
21	FATIMA APARECIDA ROSSETI DOS SANTOS	18/02/1971	3
22	SERES AYRES PINTO	15/06/1971	3
23	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA MARINHO	14/11/1971	3
24	ANA CRISTINA UBINHA	20/09/1972	3
25	MARINALVA DA SILVA BENTO	30/09/1972	3
26	GILMARA DO NASCIMENTO PAULO	23/12/1972	3
27	LURDES APARECIDA AFFONSO DE OLIVEIRA	24/08/1973	3
28	RITA DE CÁSSIA CARVALHO	28/08/1973	3
29	PAULA REGINA FERNANDES DE SOUSA	25/12/1973	3
30	MARIA CECILIA BARROSO	18/01/1974	3
31	VIVIANE MARIA DE MORAIS SILVA SANTOS	25/04/1974	3
32	REGINA APARECIDA PEREIRA	16/06/1974	3
33	EDNA MARQUES LUIZ	30/06/1974	3
34	MARIA JOSE DA SILVA SOARES	02/11/1974	3
35	MARIA DA CONCEIÇÃO LINA DE SOUZA	08/12/1974	3
36	SILVIA MEIRELES VIEIRA	01/03/1975	3
37	VALQUIRIA FURTADO BARROS	11/04/1975	3
38	LILIAN KÁTIA PALMA	16/08/1975	3
39	DEBORA CRISTINA RODRIGUES	02/04/1976	3
40	IVANI JARDIM DE SOUZA	10/10/1976	3
41	ANA LUCIA FERREIRA	23/03/1977	3
42	MARIA FERNANDA JULIANI	04/09/1978	3
43	MAISA COUTINHO ALVES	28/07/1979	3
44	EMERSON BERBET BOLANDINE	23/08/1979	3
45	ANA MARIA BEZERRA	28/03/1980	3
46	MARIA DAS DORES SILVA	17/04/1980	3
47	VALERIA FERNANDA FRANÇA CHAVES	11/07/1980	3
48	WANDERLEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	15/01/1981	3
49	SHIRLEY BONANOMI LUZ DE MORAIS	05/05/1981	3
50	NEIDE APARECIDA DE BRITTO	07/05/1981	3
51	REGIANE BATISTA DE SOUSA	14/05/1981	3
52	MARCIA MARTINS DA SILVA	19/09/1981	3
53	ELIZABETH MATOS DE FARIAS	19/09/1981	3
54	MARCIA SEVERINA DE SANTANA	02/10/1981	3
55	TATIANA GONCALVES	13/10/1981	3
56	EDNA ALVES DOS SANTOS	26/10/1981	3

SUPLENTE DA CATEGORIA: Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais. OBS: Os suplentes da tabela abaixo estão convocados para a entrega dos documentos exigidos neste edital:

1	ROSANGELA SANCHES ROSA PEREIRA	30/01/1964	4
2	CLEUZA LEMOS QUINTAL DA SILVA	19/04/1964	4
3	JUVANETE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/08/1964	4
4	MARIA APARECIDA SILVEIRA	12/10/1964	4
5	TEREZA MARIA FERREIRA SILVA	23/01/1965	4
6	MARIA VITÓRIA DE LIMA SALES	19/04/1965	4
7	DINALVA SOARES SILVA DE JESUS	28/02/1966	4
8	MARIA VANDERLANDIA LOPES PEREIRA	05/06/1966	4
9	ULISSES PEREIRA DA SILVA	12/06/1966	4
10	PAULO SERGIO DE SOUSA	15/08/1966	4
11	MARINA AMANCIO	02/10/1966	4

12	VANDERLENE DE FATIMA VIDOTTI	05/10/1966	4
13	ORMINDA REIS DE FRANCA	17/04/1967	4

SUPLENTE DA CATEGORIA - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 7 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais, desde que comprovado através de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica. OBS: Os suplentes da tabela abaixo estão convocados para a entrega dos documentos exigidos neste edital:

LUCIANA GOMES DE ARAÚJO	26/08/1981	4
TATIANA ALVES CARVALHO	01/01/1982	4
ANA PAULA APARECIDA DIAS CARDOSO	29/03/1982	4
GISELE CINTIA DO NASCIMENTO	11/06/1983	4
LUCIANA GOMES DE ARAUJO	26/08/1981	4
CAROLINA HEBER FONSECA	03/01/1984	4

SUPLENTE DA CATEGORIA: Demanda Geral. OBS: Os suplentes da tabela abaixo estão convocados para a entrega dos documentos exigidos neste edital:

ANA LUCIA GARCIA DOS SANTOS	24/06/1963	4
TERESINHA ALVES PEREIRA NAVARRO	28/06/1963	4
EVA CECILIA BASILIO	12/07/1963	4
ROSILENE ROSA DE PAULA	07/11/1963	4
ROSANGELA SANCHES ROSA PEREIRA	30/01/1964	4
CLEUZA LEMOS QUINTAL DA SILVA	19/04/1964	4
JUVANETE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/08/1964	4
MARIA APARECIDA SILVEIRA	12/10/1964	4
EUGENIA MARIA DE SOUSA	13/11/1964	4
TEREZA MARIA FERREIRA SILVA	23/01/1965	4
MARIA VITÓRIA DE LIMA SALES	19/04/1965	4
LUCINEIDE GALVÃO ALVES DE SILVA	01/02/1966	4
DINALVA SOARES SILVA DE JESUS	28/02/1966	4
MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	11/04/1966	4
MARIA VANDERLANDIA LOPES PEREIRA	05/06/1966	4
ULISSES PEREIRA DA SILVA	12/06/1966	4
PAULO SERGIO DE SOUSA	15/08/1966	4
MARINA AMANCIO	02/10/1966	4
VANDERLENE DE FATIMA VIDOTTI	05/10/1966	4
ROSEMARI ALVES DOS SANTOS	20/11/1966	4
MARIA ROSA DE MELO	05/12/1966	4
ORMINDA REIS DE FRANCA	17/04/1967	4
CESARINA NOGUEIRA DA SILVA	24/08/1968	4
EDENICE APARECIDA DA SILVA	25/10/1969	4
SOLANGE ZUFFI	04/04/1970	4
MARILENE MEIRA DO NASCIMENTO	11/05/1970	4
CLAUDIA APARECIDA AFFONSO	13/01/1971	4
ELISABETE VIEIRA DA SILVA	17/03/1971	4
ADRIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	26/01/1972	4
EDINEIA LUIZA FERREIRA	12/11/1972	4

LISTAGEM DE INABILITADOS - CRAVOS IV

INABILITADOS DA CATEGORIA - Beneficiários em situação de risco e vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais – INABILITADOS

JULIETE DE JESUS SANTOS	05/01/1990
KARINA APARECIDA FERNANDES MARTINS	06/05/1991
SHAIENNE ELEN CARVALHO DOS SANTOS	17/09/1991
JULIANA BARBOSA TISSEI	12/05/1993
BARBARA NATALY CANDIDO DA SILVA	18/11/1993
NARA ALEXANDRA BARBOSA	22/11/1994
NAYARA FERREIRA DA SILVA	08/02/1995
JULIANA APARECIDA ROCHA GONÇALVES	08/12/1995
GABRIELA FRANZINI	14/10/1997
LETICIA DOS SANTOS SILVA	25/09/1999
NAELI NUNES DOS SANTOS	15/09/2002

LISTAGEM DE INABILITADOS - Pessoas idosas, na condição de titulares ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.

Nome	Nascimento
GISELDA MARIA DE CASTRO	18/04/1966
IRAILDE BORGES SILVA GALVEZ	15/11/1951
MARIA HILDA DE JESUS	19/06/1954
MARIA APARECIDA MONTEIRO	29/08/1955
BERENICE APARECIDA MAIA	18/03/1957
LOURIVAL RIBEIRO DE SOUZA	22/12/1957

LISTAGEM DE INABILITADOS - Pessoas com deficiência ou em sua composição familiar, conforme Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, em seu art. 206, § 3º, terão a cota de 10% das unidades habitacionais.



HABITAÇÃO SOCIAL

IRAILDE BORGES SILVA GALVEZ	15/11/1951
MARIA HILDA DE JESUS	19/06/1954
MARIA APARECIDA MONTEIRO	29/08/1955
JULIA DE GODOI JACINTO	25/05/1956
EDNALUCIA OLIVEIRA DA SILVA	03/05/1958
ZILDA MARIA MUNIZ PEREIRA	15/12/1958

LISTAGEM DE INABILITADOS - Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718 de 7 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais, desde que comprovado através de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

Nome	Nascimento
ROSINEI APARECIDA EVANGELISTA	16/08/1968
ROSELI VIANA TORRES	15/12/1968
ADRIANA DE FATIMA CAMARGO DA SILVA	20/07/1980
ANA MARIA ALVES DE ALMEIDA	31/12/1980

LISTAGEM DE INABILITADOS – DEMANDA GERAL

Nome	Nascimento
IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	03/01/1958
EDNALUCIA OLIVEIRA DA SILVA	03/05/1958
MARILDA ROSARIO LOPES FERREIRA	31/10/1959
IDERILDO MOREIRA ROCHA	01/11/1960
ANGELA CRISTINA MINGOTI FERRAZ	08/04/1961
MARIA DE FATIMA DA SILVA	09/08/1962
ROSEMEIRE SILVA DE ARAUJO	19/05/1963

Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB
KELLY CRISTINA GALBIERI
Secretária

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.490, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Prevê incentivo fiscal às empresas que desenvolverem programas voltados ao empoderamento de mulheres vítimas de violência doméstica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de março de 2026 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o incentivo fiscal às empresas que criarem, implementarem ou apoiarem programas de qualificação, empregabilidade, empreendedorismo e fortalecimento social de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 2º. As empresas que aderirem ao disposto nesta Lei poderão receber incentivos fiscais, nos termos da regulamentação do Poder Executivo, tais como a redução de alíquotas de tributos municipais, prioridade em programas municipais de fomento econômico e o reconhecimento público por meio de certificação social.

Art. 3º. Serão consideradas aptas ao benefício as empresas que comprovarem, junto ao Município, a realização de ações voltadas ao empoderamento feminino, como capacitação profissional gratuita, programas de inserção ou reinserção no mercado de trabalho, apoio ao empreendedorismo por meio de mentorias, microcrédito ou incubação de negócios, bem como iniciativas de apoio psicossocial em parceria com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único. A condição de vítima de violência doméstica deverá ser comprovada por meio de encaminhamento da rede municipal de proteção à mulher, preservando-se a confidencialidade e a dignidade da beneficiária.

Art. 4º. O Município poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, universidades, associações comerciais e órgãos de proteção à mulher para a execução e fortalecimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de abril de dois mil e vinte e seis (06/04/2026).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PODER LEGISLATIVO



ATO Nº 961, DE 06 DE ABRIL DE 2026

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dispõe, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ANULADAS, nas importâncias respectivas, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.031.190.2302 – FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E PROGRAMA DE ESTÁGIO

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 403.560,00
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 583.560,00

Art. 2º – Com o recurso proveniente da redução, de que trata o artigo anterior, fica SUPLEMENTADA a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.031.190.2302 – FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS SOCIAIS, BENEFÍCIOS E PROGRAMA DE ESTÁGIO

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 583.560,00
TOTAL	R\$ 583.560,00

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de abril de dois mil e vinte e seis (06.04.2026).

ADRIANA JOAQUIM DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira

PORTARIA Nº 5036, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Designa o funcionário PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, ora exercendo o cargo de Procurador Geral, para exercer as funções da Ouvidoria Legislativa, durante o impedimento do titular e revoga a Portaria nº 4.802, de 14 de janeiro de 2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO